EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.587/23

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n° 111/26

PROCESSO n° 1000204/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: ABERTO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL PRIVADA ARMADA, COMPREENDENDO RONDA OSTENSIVA ARMADA, INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO POR MEIO DE SISTEMA DE CFTV, UTILIZADO OPERACIONALMENTE PELOS VIGILANTES NO LOCAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MEDIANTE COMODATO, COMPREENDENDO INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO, COM EFETIVA COBERTURA DAS DEPENDENCIAS DO PATIO CENTRALIZADOR DE SERVIÇOS E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 24/11/2026
DATA DO TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 09/12/2026 às 08h30min (horário de Brasília/DF)
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/12/2026, às 09h00min

Integram este Edital os Anexos:

- **Anexo I – Termo de Referência;**
- **Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;**
- **Anexo III – Modelo de Declaração;**
- **Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;**
- **Anexo V – Modelo de Planilha de Composição de Custos;**
- **Anexo VI – Minuta do Contrato.**
- **Anexo VII – Modelo de Atestado de Visita Técnica;**
- **Anexo VIII – Modelo de Declaração de Dispensa de Visita Técnica.**

PREÂMBULO:

O Município de São João da Boa Vista torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, adotando-se o critério de julgamento **MENOR PREÇO**, com o envio de lances no **MODO DE DISPUTA ABERTO,** Processo Administrativo Licitatório nº 1000204/2026, que será regida pela Lei n.º 14.133/21, Decreto Municipal n.º 7.587/23, que poderá ser consultado no site https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/sao-joao-da-boa-vista, Lei Complementar n.º 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, por meio da INTERNET, na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, no endereço www.bllcompras.org.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Justifica-se a escolha pela modalidade Pregão Eletrônico conforme as definições contidas no Art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21, em razão dos padrões de qualidade serem consolidados como usuais no mercado.

1 – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL PRIVADA ARMADA, COMPREENDENDO RONDA OSTENSIVA ARMADA, INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO POR MEIO DE SISTEMA DE CFTV, UTILIZADO OPERACIONALMENTE PELOS VIGILANTES NO LOCAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MEDIANTE COMODATO, COMPREENDENDO INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO, COM EFETIVA COBERTURA DAS DEPENDENCIAS DO PATIO CENTRALIZADOR DE SERVIÇOS E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS,** a ser executada sob o regime de empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta do Contrato (Anexo VI) que integram este Edital.
1.2 - A licitação será realizada em único item.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todas as empresas interessadas em contratar com a Administração Municipal, que estiverem registradas na Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.
2.2. Não poderão participar desta licitação:
2.2.1. aquele que não atenda as condições do edital e seus anexos;
2.2.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.2.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.2.4. empresas com falência decretada;
2.2.5. empresas que não cumprirem as exigências previstas no subitem 2.1 do item 2 do Edital;
2.2.6. quando configuradas quaisquer outras hipóteses previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21;
2.3. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6.8., bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea "f", do subitem 6.14.6., ambos do item 6 deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto a Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.
2.4. A visita técnica para conhecimento das condições locais da prestação do serviço É FACULTATIVA e poderá ser agendada com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, junto ao Departamento de Obras e Serviços Públicos, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira pelo telefone (19) 3634-8027, por pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, acompanhado pelo representante do contratante.
2.4.1. O servidor público representante da Contratante, após a visita, elaborará o atestado de visita**,** nos termos do Anexo VII do presente edital.
2.4.2 Caso não seja verificado, no momento da visita, impedimento para a execução do objeto, correrão por conta da licitante todas as despesas decorrentes das adaptações que se fizerem necessárias para a completa execução dos serviços licitados, considerando o dever de apresentação da proposta referente para a execução da totalidade do objeto licitado.
2.4.3. Caso a interessada opte por não realizar a visita no local, firmará declaração na qual dispense a necessidade de visita, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a executar fielmente os termos do presente edital, conforme Anexo VIII deste edital.
2.5. Da participação de Licitantes reunidas em consórcio
2.5.1. Admitir-se-á a participação de consórcios.
2.5.2. As empresas reunidas em consórcio deverão observar as seguintes regras:
2.5.2.1. A comprovação do compromisso, público ou particular, da constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;
2.5.2.1.1. O compromisso deverá explicitar:
2.5.2.1.1.1. A composição e o percentual de participação de cada empresa integrante;

2.5.2.1.1.2. O objetivo da consorciação;

2.5.2.1.1.3. O prazo de duração do consórcio, que não deve ser inferior ao da duração do contrato;

2.5.2.2. A indicação da empresa líder do consórcio e de poderes expressos para a empresa líder se relacionar com a administração, receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente pelas demais consorciadas, bem como para representar o consórcio em todas as fases da presente licitação, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, receber e dar quitação, firmar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução do objeto do contrato;

2.5.2.3. A declaração de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados sob consórcio em relação à presente licitação, e ao eventual contrato dela decorrente;

2.5.2.4. As obrigações das consorciadas, dentre as quais o de que cada consorciada responderá isolada e solidariamente por todas as exigências pertinentes ao objeto da presente licitação, até a extinção do contrato dela decorrente;

2.5.2.5. Que o consórcio não terá sua constituição ou composição alterada sem a prévia e expressa anuência da contratante;

2.5.2.6. A designação do representante legal do consórcio.

2.5.3. Caso o consórcio seja o vencedor do certame, fica obrigado a promover, antes da assinatura do contrato, a constituição e o registro do consórcio na Junta Comercial de sua sede.

2.5.4. Não será admitida a participação de empresa consorciada, nesta licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

2.5.5. Cada empresa consorciada deverá apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por este Edital e seus Anexos.

2.5.5.1. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada por este órgão contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório.

2.6. Da participação de cooperativas

2.6.1. Fica vedada a participação cooperativas neste Pregão, conforme disposto no art. 17, inciso IV do Decreto n° 7.587/23.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES – BLL E DO REGULAMENTO OPERACIONAL

3.1. O licitante deverá ser previamente credenciado perante o provedor do sistema eletrônico, devendo possuir para o acesso ao Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, a chave de identificação e a senha de acesso pessoal e intransferível obtidas junto ao "Cadastro de Fornecedores" através do endereço eletrônico bll.org.br/cadastro.

3.1.1. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sistema Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões - BLL ou a Contratante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre o credenciamento no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico https://bll.org.br/.

3.1.3. A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com a normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, por ato devidamente justificado.

3.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br.

3.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo

próprio do Sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências previstas em Edital.

3.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

3.7. A participação no Pregão, na forma Eletrônica, se dará por meio do encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

3.8. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.9. A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa nos termos da Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, deverá ser declarada por meio próprio da licitante na ocasião da inclusão de sua proposta no sistema.

3.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou da desconexão do seu representante.

3.11. O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para a realização de todos os atos da licitação.

3.12. Todas as referências de tempo no Edital, nos Avisos, no decorrer da Sessão Pública, nos registros do sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

3.13. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal https://bll.org.br/, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

3.14. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba - PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, nos termos do artigo 164, da Lei nº 14.133/21.

4.1.1. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e as impugnações apresentados fora do prazo legal.

4.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

4.3. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo(a) Pregoeiro(a) em até 03 (três) dias úteis, limitado ao dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

4.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso, nos termos do artigo 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

4.5. O protocolo das impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório, estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão divulgados no sistema eletrônico.

4.7. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

5. DO CADASTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA

5.1. Os licitantes encaminharão a proposta exclusivamente por meio do sistema.

5.2. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, encerrando automaticamente a etapa de envio dessa documentação após o horário determinado, e deverá conter os seguintes elementos:

a) descrição do objeto da presente licitação, com as **especificações do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;**

b) preço **UNITÁRIO E TOTAL**, em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula,

apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, bem como contendo oferta firme e precisa, sem quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.;

b.1) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

5.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

5.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo(a) Pregoeiro(a).

5.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no subitem 5.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 5.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3.3. Caso venha a ser contratada, a empresa optante pelo Simples Nacional, na hipótese de posterior exclusão deste regime tributário diferenciado, obriga-se a executar os serviços nos preços por ela ofertados, não cabendo o direito de pleitear reequilíbrio econômico-financeiro do contrato com base em custos decorrentes do não enquadramento no Simples Nacional e independentemente da celebração de contratos anteriores com o Município cujo preço tenha adotado este regime tributário.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e eventuais documentos anteriormente inseridos no sistema.

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a LICITANTE.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

5.8. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os valores ofertados somente sofrerão reajuste após 12 (doze) meses, contados da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) do período, ou outro que vier a substituí-lo.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.11. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar que as licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essas solicitações, bem como as respostas das proponentes, serão feitas por escrito. A proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ela sejam imputadas penalidades por tal ato.

5.12. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.12.1. A proposta de preços deverá ser orçada com valores vigentes em 2026, data base de reajuste salarial da categoria profissional predominante na prestação de serviços de Segurança Armada e que será considerada a data de referência de preços.

5.12.2. Para efeito de lançamento dos valores no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta, deverá ser considerado o **valor GLOBAL**, devendo ser observado o que segue:

a) Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, como mão-de-obra, produtos, materiais, utensílios, equipamentos (conforme especificações contidas no Termo de Referência que integra este edital como Anexo I), além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, dos tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

b) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

c) A Proposta deverá conter informação relacionada à opção pelo Simples Nacional.

5.13. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo na aquisição de matéria-prima, tributos, mão-de-obra, transporte, entre outros.

5.14. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

6 - DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

6.1. No dia e horário previstos neste edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema.

6.1.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.2. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.2.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo(a) Pregoeiro;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável;

6.2.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

6.2.1.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) Pregoeiro(a), observado o disposto no artigo 59, da Lei nº 14.133/21, obedecendo ao disposto no subitem 6.2.1. deste edital.

6.2.1.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, como acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. Somente as propostas que forem classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) participarão da fase de lances.

6.3.1. O sistema divulgará a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

6.4. Etapa de lances:

6.4.1. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

6.4.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada a redução mínima fixada no subitem 6.4.4.

6.4.4. O valor de redução mínima entre os lances será de:

REDUÇÃO – R$
50,00

6.4.4.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço GLOBAL.

6.4.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre os lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema e os respectivos lances.

6.4.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **"modo de disputa aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.4.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor efetuados pelo mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores, vedada a identificação do licitante;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

6.4.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.5. A etapa de lances terá a duração inicial de 10 (dez) minutos.

6.5.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de que trata o subitem 6.5. ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

6.5.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 6.5.1., a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

6.5.3. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.6. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicado no subitem 6.5.

6.7. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

6.8. Com base na classificação a que alude o subitem 6.7. deste item, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei n° 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.8.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei n° 11.488/2007, detentora da proposta de melhor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo(a) Pregoeiro(a), para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, observada a redução mínima de que trata o item 6.4.4, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.8.1.1. No caso de haver propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas com o mesmo valor, serão observados os critérios de desempate de que trata o subitem 6.9 deste edital.

6.8.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei n° 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.8.1.

6.8.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 6.7, seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei n° 11.488/2007, NÃO será assegurado o direito de preferência.

6.9. Após o procedimento de que trata o subitem 6.8., permanecendo o empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.9.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.9.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei nº 14.133/21;

6.9.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.9.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.10. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.10.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo, no qual se localiza este Município;

6.10.2. Empresas brasileiras;

6.10.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.10.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.11. Negociação:

6.11.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

6.11.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.12. Aceitação e Julgamento das propostas:

6.12.1. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito e iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.12.2. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que já se encontra devidamente juntada aos autos.

6.13. Na mesma sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da **proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do Anexo IV e da planilha de composição de custos, elaborada de acordo com o modelo do Anexo V** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

6.13.1. O licitante terá o prazo de **uma hora e trinta minutos**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado antes do encerramento do prazo, para elaboração e envio dos documentos mencionados no subitem 6.13. através do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL ou e-mail da Municipalidade, constante do rodapé do presente edital.

6.13.2 A proposta e a planilha de composição de custos deverão observar as especificações condições do Termo de Referência constante do Anexo I.

6.13.3. O(a) Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

6.13.4. A critério do(a) Pregoeiro(a), a sessão pública poderá ser suspensa para a apresentação da proposta e da planilha de composição de custos, em conformidade com os modelos constantes dos Anexos IV e V.

6.13.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

6.13.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.6.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.13.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13.6.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.13.7. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 6.13, sua proposta não será aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

6.14. Fase de habilitação:

6.14.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o(a) Pregoeiro(a) ao julgamento da habilitação.

6.14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada

em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante emissão da certidão negativa de licitantes inidôneos[1] e consulta consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União[2].

6.14.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.14.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.14.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.14.2.4. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.14.3. Os documentos de habilitação, listados no item 7 deste edital, deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços.

6.14.3.1. A solicitação para a inserção dos documentos de habilitação será realizada via chat pelo(a) Pregoeiro(a), de modo que o licitante terá o prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período, para elaboração e envio dos documentos através do sistema BLL ou e-mail da Municipalidade, constante do rodapé do presente edital.

6.14.3.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es).

6.14.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente, foram emitidos somente em nome da matriz.

6.14.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.14.6. Serão, ainda, observadas as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL e extraídos dos documentos indicados no item 7 deste edital;

b) Após a entrega dos documentos de habilitação tratada no subitem 6.14.3. deste edital, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

b.1) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b.2) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

c.1) Será permitida, para qualquer fim, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, sendo assegurado aos demais licitantes o acesso às informações constantes dos sistemas.

c.2) Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, poderão ser obtidos, respeitado o disposto na alínea "b", ou confirmados, diretamente, pelo(a) Pregoeiro(a).

c.3) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 6.14.6, serão apresentados, obrigatoriamente, anexados em campo próprio do sistema ou enviados por correio eletrônico, toda a documentação descrita no item 7 deste edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 6.14.6. na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo

[1] Consulta pelo link <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111343291139574::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO>
[2] Consulta pelo link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) <u>Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, por servidor da Administração Pública ou por declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, dos documentos enviados na forma constante do subitem 6.14.3. deverão ser apresentados no Setor de Licitações, no endereço abaixo descrito, em até 02 (dois) dias úteis a contar do dia imediatamente posterior à suspensão da sessão pública que será efetuada pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis:</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Marechal Deodoro, 313, - Centro
CEP 13870-223 – São João da Boa Vista/SP
Fone: (19) 3638-1457/ 58/ 59 / 61
E-mail: licitacoes@saojoao.sp.gov.br

e.1) Em ato contínuo à suspensão da sessão pública para o envio dos documentos estipulados na alínea “e”, o(a) Pregoeiro(a) informará aos licitantes a data e horário previstos para a retomada da sessão, momento no qual será efetuada a deliberação sobre os documentos recebidos;

e.2) Os documentos que possuírem autenticação e assinaturas digitais, desde que anexadas as chaves de acesso de certificação licenciadas pelo ICP-BRASIL e dentro do seu prazo de validade, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, não necessitarão de envio físico;

e.3) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade ou atraso das Agências dos Correios;

f) Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.3, alíneas “a” a “e” do item 7 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade;

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o(a) Pregoeiro(a) informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos pelo próprio sistema ou outro meio eletrônico.

6.14.7. A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 6.14.6. deste item 6, deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.14.8. A comprovação de que trata o subitem 6.14.7. deste item 6 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

6.14.9. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 6.14.6., a sessão pública será suspensa pelo(a) Pregoeiro(a), observados os prazos previstos no subitem 6.14.8, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista de que trata o subitem 7.3 deste edital.

6.14.10. Por ocasião da retomada da sessão, o(a) Pregoeiro(a) decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 6.14.7. e 6.14.8 deste item 6, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 6.14.8.

6.14.11. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo sanada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 6.14.7. a 6.14.10, deste item 6, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 6.7, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que

será declarado vencedor.

6.14.11.1. Haverá, ainda, nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, nos termos do subitem 6.8. deste item 6, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.14.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, diligenciar para esclarecer dúvidas em relação à documentação apresentada pela licitante.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. A fase de habilitação se processará na forma prevista no subitem 6.14, do item 6 deste edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. A depender do modo de constituição da empresa, deverá ser apresentado:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Documento de autorização de funcionamento e respectiva revisão anual, emitido pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, de acordo com o disposto nas Leis nº 14.967/24, bem como pelas Portarias DPF nº 891/99, DPF nº 320/04 e DG/DPF nº 3.233/12 e 18.974/24, ou respectivas alterações, que comprove estar o licitante habilitado a prestar os serviços de vigilância patrimonial e segurança pessoal;

g) Certificado de Segurança, em nome do licitante, emitido pela Superintendência Regional no Estado de São Paulo do Departamento de Polícia Federal, com validade na data da apresentação;

h) Certificado de Regularidade de Situação de Cadastramento perante a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, em nome do licitante.

7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**.

b) Prova da inscrição no cadastro de contribuintes **municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:

c.1) Federal - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (Certidão nos termos do Decreto Nº 8.302, de 4 de setembro de 2014 e/ou nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014).

c.2) Estadual - através de Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do proponente (Débitos Inscritos).

c.3) Municipal - certidão dos Tributos Mobiliários relativos ao domicílio ou sede do proponente.

d) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – **INSS** e o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – **FGTS,** com prazo válido.

d.1) Quanto à certidão de Regularidade Fiscal perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), em substituição da mesma, será aceita certidão de regularidade de tributos Federais (subitem c.1.) que abranja, inclusive, as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

e) Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (ou positiva com efeitos de negativa), dentro do seu prazo de validade.

f) Declaração quanto ao cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo apresentado no Anexo III.

7.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e empresa de pequeno porte, a estas será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3.4. Quanto às certidões enumeradas no item 7.3. (habilitação fiscal, social e trabalhista) do presente edital, serão aceitas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, dentro de seu prazo de validade.

7.3.5. Se a prestação de serviços vier a ser realizada por filial, os documentos relacionados neste subitem 7.3. deverão ser dessa filial, caso os tributos sejam recolhidos de forma centralizada, deverão ser apresentadas também, as certidões de habilitação fiscal, social e trabalhista da matriz.

7.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, **podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta**;

7.4.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os documentos referidos no subitem 7.4.3 pelo balanço de abertura e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

7.4.2.2. Os documentos referidos no subitem 7.4.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.4.2.3. Os demonstrativos deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, ou através de publicação em diário oficial ou jornal de grande circulação;

7.4.2.4. A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis:

7.4.2.4.1. Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:

$$QLG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC é o ativo circulante; **RLP** é o realizável em longo prazo; **PC** é o passivo circulante; **ELP** é o exigível em longo prazo

7.4.2.4.2. Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:

$$QLG = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC é o ativo circulante; **PC** é o passivo circulante;

7.4.2.4.3. Os resultados das operações deverão ser iguais ou superiores a 1 (um) para os subitens 7.4.2.4.1 (QLG) e 7.4.2.4.2 (QLC), e a comprovação se dará por meio de declaração expedida por profissional da área contábil que ateste o atendimento dos índices.

7.4.2.4.4. Prova de Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento), do valor estimado da contratação, e de 13% (treze por cento)[3], do valor estimado da contratação para empresas em consórcio, ressalvado consórcio cuja totalidade seja composto por MEs e EPPs, extraído do Balanço Patrimonial do último exercício social, podendo o mesmo ser atualizado até a data da entrega das propostas, comprovado através da apresentação do Ato Constitutivo em vigor ou Certidão simplificada.

[3] Conforme faculdade do Art. 15, § 1º da Lei n.º 14.133/21: 10% + 1,5% (correspondente a 30% de 10%) = 13%.

7.4.2.4.5. No caso de consórcio, os cumprimentos das exigências de qualificação econômico-financeira observarão, também, o seguinte:

7.4.2.4.5.1. Os índices que tratam os subitens 7.4.2.4.1. e 7.4.2.4.2. do presente item 7, deverão ser comprovados individualmente por cada empresa consorciada, vedado o somatório ou compensação de índices entre as empresas consorciadas, conforme Acórdão 587/2021 do TCU.

7.4.2.4.6. Para a prova de patrimônio líquido que trata o subitem 7.4.2.4.4. do presente item 7, poderá ser atendido, isoladamente, pela empresa líder do Consórcio ou, em conjunto, por todas as consorciadas, na proporção de sua participação no Consórcio, observados os índices e a formalidade que trata o subitem 7.4.2.4.4 deste edital.

7.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

7.5.1.1. Comprovação de qualificação operacional da empresa na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, no(s) qual(ais) se indique(m) a execução de, **no mínimo:**

a) 50% do quantitativo estimado no Termo de Referência, ou seja, 02 postos de vigilância patrimonial armada.

7.5.1.2. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem a prestação dos serviços, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais).

7.5.1.3. Admitir-se-á a somatória dos atestados que comprovem a execução do objeto.

7.5.1.4. Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual a licitante tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

7.5.1.2.4.1. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

7.5.1.2.5. Em caso de participação de consórcio, os cumprimentos das exigências de qualificação técnico-operacional observarão, também, o seguinte:

7.5.1.2.5.1. Admitir-se-á o somatório dos quantitativos de cada consorciado, conforme Art. 15, III, da Lei n.º 14.133/21.

7.5.1.2.5.2. Em atestados emitidos em nome de consórcios, serão consideradas as quantidades executadas pelo licitante na proporção de sua participação a qual deverá constar do corpo do documento. Caso não conste a citada proporção, o atestado deverá vir acompanhado do contrato de constituição do consórcio devidamente registrado na Junta Comercial.

7.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.6.1. Declaração, subscrita por seu representante legal, nos termos do Anexo III.

7.6.2. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar seu enquadramento, bem como comprová-lo por ao menos 1 (um) dos seguintes documentos:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

b) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

c) Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional;

d) Declaração, firmada por contador, informando qual o porte da empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com os limites previstos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações;

7.6.2.1. Caso a licitante declare a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não a comprove,

poderá ainda participar do certame, porém sem os benefícios concedidos pela Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações.

7.6.3. Declaração da Licitante que, se vencedora, apresentará, no ato de assinatura do contrato:

a) relação dos funcionários que executarão os serviços constando nome e RG; relação dos funcionários suplentes; certificados nominais de conclusão de curso de formação dos vigilantes relacionados; números das respectivas carteiras de vigilantes; comprovação do vínculo dos profissionais com a empresa, bem como cópia da convenção coletiva da categoria;

a.1 Os profissionais destacados para a prestação dos serviços, bem como os suplentes, deverão ser portadores da respectiva Carteira Nacional de Vigilantes, nos termos da Lei Federal nº 14.967/24 de 09/09/2024, pela Medida Provisória nº 2.184/01 e pela Lei Federal nº 11.718/08, regulamentada pelos Decretos nº 89.056/83 e nº 1.592/95, bem como pelas Portarias DPF nº 891/99, DFP nº 320/04 e DG/DPF nº 3.233/12, bem como pela alteração do art. 193 da CLT dada pela Lei Federal nº 12.740/12.

a.2. O vínculo do(s) profissional(is) dar-se-á nos termos da Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a.2.1– registro na carteira profissional;

a.2.2 – ficha de empregado; ou

a.2.3 – contrato de trabalho.

b) cópia da convenção coletiva;

c) Garantia contratual;

7.6.3.1. Quanto aos funcionários suplentes que trata a alínea "a", POR OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO, não será necessário comprovar o vínculo destes, TODAVIA, em caso de ausências dos funcionários destacados para a prestação dos serviços, a contratada somente poderá alocar o(s) funcionário(s) constante(s) da lista de suplentes, bem como deverá apresentar:

a) comprovação(ões) do(s) vínculo do(s) mesmo(s) ao Departamento de Administração;

b) certificados nominais de conclusão de curso de formação do(s) vigilante(s) suplente(s);

c) número(s) da(s) respectiva(s) carteira(s) de vigilante(s), isto antes do início da prestação dos serviços pelo(s) suplente(s).

7.6.3.2. Que todos os vigilantes empregados na execução contratual preencham e comprovem documentalmente os seguintes requisitos:

I. Ser brasileiro, nato ou naturalizado;

II. Ter idade mínima de 21 anos;

III. Atender ao requisito de escolaridade previsto na Lei nº 14.967/2024, observadas as regras de transição aplicáveis aos profissionais já habilitados.

IV. Ter sido aprovado em curso de formação de vigilante, realizado por instituição devidamente autorizada;

V. Ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica;

VI. Ter idoneidade comprovada mediante apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais (Federal, Estadual ou do Distrito Federal, Militar e Eleitoral), sem registros de indiciamento, processos criminais ou condenações;

VII. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

VIII. Possuir registro no CPF.

7.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas **até 180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.7.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.7.3. Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

7.7.4. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

7.7.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
7.7.6. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos subitens 6.14.7 a 6.14.9 do item 6 deste edital, o(a) Pregoeiro(a) informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar sua intenção de interpor recurso, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema, em até 10 (dez) minutos.
8.1.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado como representante legal do proponente.
8.2. Havendo interposição de recurso na forma indicada no item 8.1, o(a) Pregoeiro(a) informará aos recorrentes, por mensagem lançada no sistema, que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, conforme artigo 165, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e, aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, conforme § 4º do Art. 165 da Lei nº 14.133/21, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos no Setor de Licitações, sito à Rua Marechal Deodoro, n° 313, Centro, São João da Boa Vista/SP.
8.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
8.4. A falta de interposição na forma prevista no subitem 8.1 desta cláusula importará a decadência do direito de recurso e o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
8.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, como fixado pelo artigo 165, § 3º, da Lei nº 14.133/21.
8.7. A adjudicação será feita para a TOTALIDADE do objeto.
8.8. Sem prejuízo do disposto acima, a sessão pública poderá ser reaberta:
8.8.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
8.8.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
8.9. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
8.9.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
8.9.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro do sistema eletrônico de processamento da licitação, sendo responsabilidade do licitante de manter seus dados cadastrais atualizados.

9 – DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
9.2. A desconexão do sistema eletrônico com o(a) Pregoeiro(a), durante a sessão pública, implicará:
a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período

estabelecido no edital.

9.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o ANEXO VI do presente ato convocatório.

10.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de habilitação fiscal, social e trabalhista da contratada estiverem com os prazos de validade vencidos (subitem 7.3 da cláusula 7 do edital), o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a contratada será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 10.1.1 deste item 10, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade vigentes, sob pena de a contratação não se realizar.

10.2. A contratada deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, se houver, comparecer ao Setor de Contratos, para assinar o termo de contrato.

10.2.1. Caso a contratada opte pela garantia na modalidade seguro-garantia, deverá enviar resposta formal à convocação para assinatura do contrato informando tal opção, de modo que o prazo para comparecer ao Setor de Contratos para assinar o termo será estendido para 1 (um) mês, em observância ao que dispõe o art. 96, § 3º da Lei n° 14.133/21.

10.2.1.1. Caso a contratada declare a opção pela modalidade seguro-garantia de que trata o subitem anterior a fim de obter maior prazo para a assinatura do termo e, posteriormente, apresente garantia na forma de outra modalidade, incidirá na infração descrita no subitem 13.1.6 deste edital, sendo aplicadas as penalidades cabíveis, as quais estão descritas no item 13 deste edital.

10.2.2. O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

10.2.3. No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Procuração ou Contrato Social;

b) Cédula de Identidade;

c) Documentos descritos no subitem 7.6.3. do item 7 do edital.

10.2.3.1. Caso os documentos relacionados nas alíneas "a" e "c" deste item 10.2.3 tiverem sido apresentados durante a sessão pública por ocasião do "Documentos de Habilitação", bem como estiverem encartados no presente processo licitatório, **não precisarão ser apresentados para assinatura do Termo de Contrato.**

10.2.3.2. Os documentos elencados nas alíneas "a" e "c" deverão ser apresentados sob forma de cópia reprográfica devidamente autenticados por Cartório competente, ou por declaração de autenticidade firmada por advogado, ou por funcionário do Setor de Contratos, desde que as cópias apresentadas estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais para conferência, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, salvo aqueles obtidos por meio eletrônico ou que possibilitem sua verificação através do meio mencionado.

10.3. Quando a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.1.1 deste item 10, não apresentar a documentação relacionada no subitem 10.2.3 deste item 10, recusar-se a assinar o contrato ou praticar qualquer outra conduta que configure desistência da proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

10.4. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Jornal Oficial do Município e veiculação na internet.

10.5. O prazo de vigência contratual será contado da data de assinatura do contrato e vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

11 - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1. Para as condições de entrega, recebimento e aceitação do objeto da licitação deverão ser observadas as condições **estabelecidas na Cláusula Quinta da Minuta do Contrato**, que integra este edital como Anexo VI, bem como, no que couber, as disposições contidas nos artigos 165 e 166 do Decreto nº 7.587/23.

12 - DAS CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O Município de São João da Boa Vista procederá à liquidação e pagamento nas formas e condições estabelecidas na **Cláusula Oitava da Minuta do Contrato**, que integra este edital como Anexo VI.

13 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. São infrações administrativas passíveis de aplicação de sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/21:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

13.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.5.1. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.5.2. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.5.3. Deixar de apresentar amostra, quando exigida;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

13.1.13. Para fins deste instrumento, considera-se, ainda, comportamento inidôneo a realização de atos tais como os descritos nos artigos 337-H, 337-L, 337-M, § 2° do Código Penal.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. impedimento de licitar e contratar;

13.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2.4. multas:

13.2.4.1. multa de 10% (Dez por cento) calculada sobre o valor mensal do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;

13.2.4.2. multa de 1% (Um por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor mensal, até o limite de 10% (dez por cento), caso o contratado retarde a execução dos serviços ou retarde a substituição dos serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência;

13.2.4.3. multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

13.2.4.4. multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada em assinar e/ou de não entrega da documentação exigida para a contratação.
13.2.4.5. Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pela contratada, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor mensal estimado do contrato;
13.2.4.6. Pela falta de uniformes, equipamentos de segurança, utensílios de trabalho, ou, falta de substituição, quando determinada pela fiscalização, multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor mensal estimado do item do contrato;
13.2.4.7. Pelo não atendimento, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, da determinação de substituição de empregados: multa no valor de 0,5% (meio por cento) do valor mensal estimado do item do contrato.
13.2.4.8. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei, observado o limite máximo de 30% do total do contrato licitado ou celebrado.
13.2.4.9. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.
13.2.4.10 Durante a tramitação do processo de aplicação de penalidades, os pagamentos poderão ser suspensos total ou parcialmente para viabilizar o desconto de que se trata o item 13.2.4.9.
13.2.4.11 Se os pagamentos devidos à CONTRATADA forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
13.2.4.12 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e cobrada judicialmente.
13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
13.5. Na aplicação das sanções de advertência e multa, que se dá por meio de processo administrativo simplificado, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
13.6. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
13.6.1. descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
13.6.2. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
13.6.3. demais situações de pequena relevância que configurem descumprimentos contratuais e editalícios corrigidos após notificação.
13.7. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.
13.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 13.1.2 a 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pela prática das infrações dispostas nos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.2 a 13.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o

licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12.1. A sanção pelas infrações previstas nos subitens 13.8. e 13.9. exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.14. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação;

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

13.15. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal n° 7.587/23.

14 – DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Caso a CONTRATADA não seja depositária de bens da Administração em decorrência do contrato: 14.1. Para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, a CONTRATADA prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no ato da assinatura do mesmo.

Caso a CONTRATADA seja depositária de bens da Administração em decorrência do contrato: 14.1. Para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, a CONTRATADA prestará garantia, no ato da assinatura, de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, acrescido do valor dos bens da Administração dos quais a CONTRATADA ficará depositária em decorrência da execução do contrato, no ato da assinatura do mesmo.

14.2. A garantia estipulada neste item será prestada mediante uma das seguintes modalidades de garantia:

14.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

14.2.1.1. Em caso de caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá proceder conforme orientações da Tesouraria do Município de São João da Boa Vista, sito à Praça da Catedral, 7 - Centro. Tel. (19) 3631-3412;

14.2.2. Seguro-garantia;

14.2.2.1. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras:

14.2.2.1.1. A apólice vigorará por toda a vigência do contrato administrativo, bem como por 90 (noventa) dias após o encerramento do mesmo, e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

14.2.2.1.2. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas;

14.2.2.1.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 14.5. deste item 14.

14.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

14.2.3.1. A garantia, se prestada por fiança bancária, deverá ter seu valor expresso em REAIS (R$), e se aplicável, com atualização automática de seu valor, na mesma época, forma e periodicidade, estabelecidas na cláusula REAJUSTE;

14.2.3.2. O seguro garantia ou a fiança bancária deve compreender toda e qualquer hipótese de inadimplemento, inclusive resultantes de aplicação de penalidades e obrigações trabalhistas, bem como prazo de validade de, pelo menos, 90 (noventa dias) após o término do contrato.

14.2.3.3. O seguro garantia ou a fiança bancária deve compreender ainda:

a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nela previstas;

b) As multas moratórias e compensatórias aplicadas à Contratada;

c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada, que venham a ser pagas pela Contratante em decorrência de condenação ou acordo judicial.

14.2.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

14.3. Caberá à CONTRATADA optar por uma dessas modalidades, subordinando-se, porém, à prévia aprovação pela Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

14.4. Poderá haver substituição entre modalidades de garantia, durante a vigência do Contrato, desde que previamente aprovada pela Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

14.5. A garantia prestada suportará os ônus decorrentes do inadimplemento das obrigações contratuais, inclusive os débitos trabalhistas e previdenciários, respondendo, também, pelas multas impostas pela Contratante, independentemente de outras cominações legais.

14.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

14.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14.8. A garantia prestada deverá ser retida, mesmo após o término da vigência do contrato, até o atestado do cumprimento de todas as obrigações contratuais ou quando em curso ação trabalhista ajuizada por empregado da contratada em face da Administração Pública Municipal, tendo como fundamento a prestação de serviços durante a execução do contrato, que poderá prever, ainda, a utilização do valor da garantia contratual retida como depósito judicial, se ainda não garantido o
juízo pelo contratado.

14.9. Em caso de aditamento do contrato, que implique na sua alteração temporal ou econômica, a CONTRATADA deverá providenciar, no ato da assinatura do termo aditivo, a complementação do valor e prazo da garantia, de forma a manter a equivalência já estabelecida.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da CONTRATADA procederão nas formas e condições estabelecidas na **Cláusula Nona da Minuta do Contrato,** que integra este edital como Anexo VI.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. As obrigações do CONTRATANTE procederão nas formas e condições estabelecidas na **Cláusula Décima da Minuta do Contrato,** que integra este edital como Anexo VI.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes deste certame são compatíveis com a prevista nas leis orçamentárias e correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada: 08.01.04.122.0004.2.004.339039, do Departamento de Obras e Serviços Públicos, proveniente de recursos próprios e 09.01.04.122.0004.2.004.339039 do Departamento de Meio ambiente, Agricultura e Abastecimento.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Os casos omissos serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) e as questões relativas ao sistema, pelo Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

18.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e pela equipe de apoio.

18.4. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

18.4.1. Para o(a) Pregoeiro(a), até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

18.4.2. Para os demais, até a etapa de habilitação.

18.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.7. O presente Pregão, nos termos do artigo 71, da Lei nº 14.133/21, poderá ser revogado, por motivos de conveniência e oportunidade ou anulado, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização.

18.8. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos sítios eletrônicos www.bllcompras.org.br e www.saojoao.sp.gov.br.

18.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João da Boa Vista, 18 de novembro de 2026.

ARIELA SAGIORATO DA COSTA DOMINGOS
Subscritora do Edital

MÁRIO HENRIQUE FAGOTTI VASSÃO
Diretor do Departamento de Administração

Anexo I – Termo de Referência

1 – Do Objeto

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial privada armada, compreendendo ronda ostensiva armada, instalação e monitoramento por meio de sistema de CFTV, utilizado operacionalmente pelos vigilantes no local, incluindo fornecimento de equipamentos necessários mediante comodato, compreendendo, instalação, monitoramento e manutenção, com a efetiva cobertura das dependências do Pátio Centralizador de Serviços, e demais atividades correlatas, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos. O sistema de CFTV será **utilizado operacionalmente pelos vigilantes no local**, exclusivamente como ferramenta de apoio à segurança patrimonial, **não se caracterizando, em nenhuma hipótese, posto de portaria, serviço de portaria, operador de monitoramento ou função diversa daquela legalmente atribuída ao vigilante**, nos termos da legislação aplicável

1.2 – Considerando que o objeto do presente certame não possui natureza divisível por se tratar de prestação de serviços, com fundamento no artigo 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06, o instrumento convocatório de participação não terá previsão de participação exclusiva para as MEs e EPPs, observando, porém, as demais benesses constantes do Capítulo V da Lei Complementar em comento.

COMPOSIÇÃO DO VALOR ESTIMADO – LOTE ÚNICO

Objeto:

contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial privada armada, compreendendo ronda ostensiva armada, instalação e monitoramento por meio de sistema de CFTV, utilizado operacionalmente pelos vigilantes no local, incluindo fornecimento de equipamentos necessários mediante comodato, compreendendo, instalação, monitoramento e manutenção, com a efetiva cobertura das dependências do Pátio Centralizador de Serviços

DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO MENSAL	VALOR MÁXIMO ANUAL
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial privada armada, compreendendo ronda ostensiva armada, Instalação e monitoramento por meio de sistema de CFTV, utilizado operacionalmente pelos vigilantes no local, incluindo fornecimento de equipamentos necessários mediante comodato, compreendendo, instalação, monitoramento e manutenção, com a efetiva cobertura das dependências do Pátio Centralizador de Serviços	R$ 39.800,00	R$ 477.600,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS	**R$ 39.800,00**	**R$ 477.600,00**

DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
Instalação inicial do sistema de CFTV (infraestrutura, cabeamento, configuração, testes e entrega operacional)	SV	1	R$ 9.900,00

Valor máximo global aceitável da contratação (serviços contínuos + instalação inicial): R$ 487.500,00.

O detalhamento apresentado possui finalidade exclusivamente estimativa e de composição de custos, não caracterizando fracionamento do objeto, o qual será contratado e adjudicado em lote único, vedada a contratação parcial.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4 O contrato poderá ser prorrogado, no interesse da administração, em comum acordo com as partes e, demonstrada vantajosidade, desde que preenchidos os requisitos legais e mediante termo aditivo.
1.5 A referida prestação é enquadrada como serviço continuado, tendo em vista que se trata de um serviço a ser prestado em atendimento aos requisitos do Decreto Municipal 7.587/2023, conforme delineado pelo Estudo Técnico Preliminar.
1.6 Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos itens objeto deste Termo de Referência podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos os referidos itens como serviço comum".
1.7 Trata-se de serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra.

2 – Justificativa e Objetivo da Contratação

2.1 Justifica-se a contratação do serviço de vigilância patrimonial pela necessidade pública de garantir a integridade física, patrimonial e operacional das instalações situadas no Pátio Centralizador de Serviços, onde funcionam unidades administrativas e operacionais do Departamento de Obras e Serviços Públicos e do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, e Almoxarifado Central.

2.2 A área concentra veículos oficiais, máquinas, equipamentos, materiais e fluxo constante de pessoas e veículos, sendo imprescindível a manutenção de **vigilância armada em postos fixos**, com **controle de acesso de veículos e pessoas como atribuição inerente à atividade de vigilância**, complementada pelo uso operacional de sistema de monitoramento eletrônico permanente (CFTV), para proteção do patrimônio público, prevenção de riscos e garantia da continuidade dos serviços essenciais.

2.3 O sistema de CFTV, composto por 42 (quarenta e duas) câmeras Full HD, DVRs, racks, nobreaks e demais componentes tecnológicos, integra a solução, sendo **utilizado operacionalmente pelos vigilantes no local** como ferramenta de apoio, fornecendo supervisão ininterrupta das áreas monitoradas e suporte à resposta a incidentes.

2.4 A contratação atende plenamente ao interesse público, conferindo maior segurança aos servidores, aos usuários, ao patrimônio e às operações municipais. **A execução dos serviços contínuos de vigilância patrimonial armada terá início a partir da assinatura do contrato**, com implantação imediata da estrutura necessária, observados os procedimentos de mobilização previstos neste Termo de Referência.

2.5 A instalação inicial do sistema de CFTV **será realizada mediante Ordem de Serviço específica**, devendo ser **concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos** contados do seu recebimento, **sem prejuízo da continuidade da vigilância patrimonial armada** durante esse período.

3 – Descrição da Solução

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 – Dos Requisitos para Contratação

4.1. Impedimentos

4.1.1. A Administração deverá realizar consulta para identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou que implique proibição de contratar com esta Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, no caso de contratação direta, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.2. Requisitos de Habilitação

4.2.1. Tendo em vista a natureza da contratação e a necessidade de averiguação de qualificação técnica dos proponentes, considerando que o objeto a ser licitado compreende a contratação de empresa especializada em serviços de vigilância patrimonial armada, instalação e monitoramento de CFTV, opta-se pela exigência de:
4.2.2. Autorização de funcionamento vigente, conforme art. 20 da Lei nº 14.967/24.
4.2.3. A empresa e os profissionais empregados na execução dos serviços deverão atender aos requisitos de idoneidade e antecedentes criminais previstos na Lei nº 14.967/2024, conforme aplicável.

4.2.4. Estar em conformidade com a Portaria DG/PF nº 18.045, de 17 de abril de 2023, alterada pela Portaria DG/PF nº 18.974, de 7 de maio de 2024, e respectivas alterações posteriores.

4.2.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.5.1. A depender do modo de constituição da empresa, deverá ser apresentado:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f)Documento de autorização de funcionamento e respectiva revisão anual, emitido pelo órgão competente, nos termos da Lei nº 14.967/2024 e da Portaria DG/PF nº 18.045/2023, alterada pela Portaria DG/PF nº 18.974/2024, e respectivas alterações posteriores, que comprove estar o licitante habilitado a prestar os serviços objeto da contratação

g) Certificado de Segurança, em nome do licitante, emitido pela Superintendência Regional no Estado de São Paulo do Departamento de Polícia Federal, com validade na data da apresentação;

h) Certificado de Regularidade de Situação de Cadastramento perante a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, em nome do licitante.

4.2.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.2.6.1. Qualificação técnico-operacional

4.2.6.1.1. A empresa deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos serviços de vigilância patrimonial armada objeto desta contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.6.1.2. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será exigida a demonstração da execução anterior de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade de postos de vigilância patrimonial armada previstos para a presente contratação, correspondente a 2 (dois) postos, observados os limites estabelecidos no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.6.1.3. Será admitida a somatória de atestados para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido.

4.2.6.1.4. Caso os atestados apresentados não contenham informações suficientes para comprovação dos quantitativos executados, poderão ser apresentados documentos complementares aptos a demonstrar a efetiva execução dos serviços.

4.3. Considerando a natureza do objeto, as exigências de qualificação técnico-operacional mostram-se necessárias, proporcionais e diretamente relacionadas à adequada execução do contrato, observando-se o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1. Tais exigências visam assegurar que a empresa contratada possua capacidade comprovada para executar serviços de vigilância patrimonial, garantindo segurança, continuidade e eficiência na prestação dos serviços, bem como mitigando riscos à Administração Pública.

4.4. Considerações sobre o sistema de CFTV

4.4.1. Considerando que a instalação, disponibilização e manutenção do sistema de CFTV constituem atividades acessórias e complementares à prestação principal dos serviços de vigilância patrimonial armada, não será exigida qualificação técnica específica autônoma para essa parcela do objeto, nem registro da licitante em conselho profissional relacionado à atividade de engenharia, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

4.5. Habilitação Econômico-Financeira

4.5.1. Deverá ser apresentada certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, comprovando a boa situação financeira da empresa. É vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

4.5.2.1. Empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os documentos previstos no item 4.5.2 pelo balanço de abertura e demonstrações contábeis relativas ao período de funcionamento.

4.5.2.2. A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis:

4.5.2.2.1. Quociente de Liquidez Geral (QLG): QLG = (AC + RLP) / (PC + ELP), onde AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável em Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível em Longo Prazo.

4.5.2.2.2. Quociente de Liquidez Corrente (QLC): QLC = AC / PC, onde AC = Ativo Circulante e PC = Passivo Circulante.

4.5.2.3. Os resultados das operações deverão ser iguais ou superiores a 1 (um) para os indicadores QLG e QLC. A comprovação se dará por meio de declaração emitida por profissional da área contábil, atestando o atendimento dos índices.

4.5.2.4. Prova de Patrimônio Líquido:

• No mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

• Para empresas em consórcio: 13% (treze por cento) do valor estimado da contratação, salvo consórcio composto totalmente por MEs e EPPs;

• O valor deve ser extraído do Balanço Patrimonial do último exercício social, podendo ser atualizado até a data de entrega das propostas, comprovado mediante apresentação do Ato Constitutivo em vigor ou Certidão simplificada.

4.5.2.5. Exigências específicas para consórcios:

4.5.2.5.1. Os índices de QLG e QLC devem ser comprovados individualmente por cada empresa consorciada, vedado o somatório ou compensação de índices entre as empresas consorciadas, conforme Acórdão 587/2021 do TCU.

4.5.2.5.2. A prova de Patrimônio Líquido poderá ser atendida isoladamente pela empresa líder do consórcio ou em conjunto por todas as consorciadas, na proporção de sua participação, observados os índices e a formalidade prevista no item 4.5.2.4.

4.6. Requisitos Obrigacionais da Contratada

4.6.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

4.6.2. Comprovar a formação técnica específica dos vigilantes, mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional de Vigilante (CNV), expedidos por instituição habilitada e reconhecida.

4.6.3. Comprovar a obediência à periodicidade legalmente estabelecida quanto ao curso de reciclagem.

4.6.4. Garantir que vigilantes que cometerem faltas disciplinares não sejam mantidos nos postos ou em quaisquer outras instalações do Contratante.

4.6.5. Atender imediatamente às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou considerados inadequados para a prestação dos serviços.

4.6.6. Manter controle de frequência e pontualidade dos vigilantes vinculados ao contrato.

4.6.7. Propiciar aos vigilantes condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo:

4.6.7.1. Uniformes e equipamentos de proteção individuais adequados às tarefas e às condições climáticas, incluindo obrigatoriamente:

I. Emblema da empresa;

II. Plaqueta de identificação do vigilante, autenticada pela empresa, válida por 6 (seis) meses, contendo nome, número da CNV, fotografia 3x4 e data de validade;

III. Revólver, cinturão, coldre, cartucho, colete à prova de balas e capa avulsa para colete, quando previsto contratualmente.

4.6.7.2. Equipamentos e materiais de apoio, tais como equipamentos de intercomunicação, lanternas, pilhas recarregáveis e livros numerados para registro de ocorrências.

4.6.8. Fornecer, quando previsto, armas, munições e respectivos acessórios, observando:

4.6.8.1. Apresentar ao Contratante relação de armas e cópias autenticadas dos registros e portes correspondentes;

4.6.8.2. As armas deverão ser utilizadas apenas em legítima defesa própria ou de terceiros, ou na proteção do patrimônio do Contratante, após esgotados os demais meios possíveis para solução do problema.

4.6.9. Relatar irregularidades observadas nos postos.
4.6.10. Designar supervisor técnico para acompanhamento semanal dos serviços.
4.6.11. Responsabilizar-se por danos causados ao Contratante ou a terceiros.
4.6.12. Manter todas as condições que culminaram na habilitação da empresa.
4.6.13. Proceder às anotações e registros pertinentes de todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, inclusive decorrentes de demandas judiciais.
4.6.14. Manter autorização de funcionamento e certificado de segurança expedido pelo Departamento de Polícia Federal – DPF, nos termos vigentes.
4.6.15. Assegurar que todos os vigilantes empregados na execução contratual preencham e comprovem documentalmente os seguintes requisitos:
I. Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
II. Ter idade mínima de 21 anos;
III. Atender ao requisito de escolaridade previsto na Lei nº 14.967/2024, observadas as regras de transição aplicáveis aos profissionais já habilitados.
IV. Ter sido aprovado em curso de formação de vigilante, realizado por instituição devidamente autorizada;
V. Ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica;
VI. Ter idoneidade comprovada mediante apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais (Federal, Estadual ou do Distrito Federal, Militar e Eleitoral), sem registros de indiciamento, processos criminais ou condenações;
VII. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
VIII. Possuir registro no CPF;
IX. Comprovar vínculo empregatício por meio de: a) Registro em carteira profissional (CTPS); b) Ficha de empregado; ou c) Contrato de trabalho;
X. Cumprir os requisitos legais para suplentes, com apresentação de certificados de formação, CNV e vínculo empregatício antes da prestação de serviços.
4.6.16. Apresentar cópia da convenção coletiva aplicável aos empregados.
4.6.17. Garantir que os profissionais destacados e seus suplentes estejam portando a CNV e atendam às exigências previstas na Lei Federal nº 14.967/2024, na Portaria DG/PF nº 18.045/2023, alterada pela Portaria DG/PF nº 18.974/2024, e respectivas alterações posteriores, bem como no art. 193 da CLT, com redação dada pela Lei nº 12.740/2012.
4.6.18. Apresentar relação nominal dos funcionários que executarão os serviços, incluindo todos os suplentes, com comprovação do vínculo de cada profissional com a empresa. A comprovação poderá ser feita mediante: I. Registro em CTPS; II. Ficha de empregado; ou III. Contrato de trabalho.

4.7. Da Subcontratação

4.7.1. Não será admitida a subcontratação dos serviços de vigilância patrimonial armada, por constituírem a parcela principal do objeto.
4.7.2. Será admitida exclusivamente a subcontratação do serviço de conectividade necessário ao funcionamento do sistema de CFTV, podendo a CONTRATADA contratar empresa especializada para fornecimento de link de internet ou serviço equivalente.
4.7.3. A eventual subcontratação do serviço de conectividade não afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA perante a Administração quanto à disponibilidade, continuidade, qualidade e segurança do serviço durante toda a execução contratual.
4.7.4. O serviço de conectividade necessário ao pleno funcionamento do sistema de CFTV deverá ser providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas, não cabendo à CONTRATANTE o fornecimento de link de internet.

4.8. Garantia

4.8.1. Será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 152 do Decreto Municipal nº 7.587/2023.
4.8.2. A garantia corresponderá a até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo ser prestada nas modalidades previstas em lei, a critério da contratada.
4.8.3. A exigência da garantia justifica-se em razão da natureza contínua do serviço e da necessidade de assegurar a adequada execução contratual, considerando a essencialidade das atividades de vigilância patrimonial.

4.9. Da Visita Técnica

4.9.1. A visita técnica para conhecimento das condições locais da prestação do serviço É FACULTATIVA e poderá ser agendada com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, junto ao Departamento de Obras e Serviços, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (19) 3634-8027.

5 – Execução do Objeto

5.1. Regime de execução

5.1.1. O regime de execução da contratação será o de empreitada por preço global, considerando que o objeto será contratado e adjudicado em lote único, compreendendo a prestação contínua dos serviços de vigilância patrimonial armada e as atividades complementares previstas neste Termo de Referência.

5.2 A execução do contrato terá início com a assinatura do contrato, com a imediata implantação dos serviços contínuos de vigilância patrimonial armada. A instalação do sistema de CFTV constitui etapa inicial complementar, devendo ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da continuidade da vigilância armada.

5.3 A **instalação do sistema de Circuito Fechado de Televisão – CFTV** deverá ser iniciada após o recebimento da Ordem de Serviço específica para essa finalidade e **concluída no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos**, contados da data de seu recebimento, sem prejuízo da continuidade da prestação dos serviços de vigilância patrimonial armada durante esse período.

5.4 A CONTRATADA deverá implantar, de forma progressiva e coordenada, toda a estrutura operacional, humana, técnica e administrativa necessária à execução do objeto, garantindo a **continuidade ininterrupta dos serviços de vigilância patrimonial armada desde o início da vigência contratual**, bem como a posterior integração do sistema de CFTV após sua instalação.

5.5 Os quantitativos foram elaborados com o número de postos necessários de **Vigilância Armada**, em operação contínua **24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.**

Dessa forma, temos a contratação de **04 (quatro) postos de vigilância patrimonial armada**, distribuídos da seguinte maneira:

- **02 (dois) postos diurnos**, no horário das **06h às 18h**;
- **02 (dois) postos noturnos**, no horário das **18h às 06h**;

A operação será realizada em escala 12x36, garantindo a presença contínua de vigilantes em postos fixos. No exercício das atividades de vigilância patrimonial, os vigilantes armados realizarão a fiscalização e o controle de entrada e saída de veículos e pessoas, exclusivamente sob a ótica da segurança patrimonial e da prevenção de riscos, bem como a observação e utilização das imagens captadas pelo sistema de CFTV instalado no local, como ferramenta de apoio às atividades de vigilância. Tais atividades não compreendem serviços de recepção, atendimento ao público, identificação cadastral, fornecimento de informações ou outras atribuições típicas de portaria, nem caracterizam posto específico de operador de monitoramento.

5.6 A contratada deverá garantir que todos os vigilantes estejam devidamente habilitados, uniformizados, treinados, identificados e dotados dos equipamentos e EPIs exigidos, bem como assegurar que compareçam aos postos no horário determinado, realizando as atividades com disciplina, zelo, urbanidade e estrita observância às normas internas da Administração e às legislações específicas relativas à segurança privada.

5.7 O serviço deverá compreender a execução rigorosa das rondas periódicas, a fiscalização e o controle de entrada e saída de veículos e pessoas sob a ótica da segurança patrimonial, a operação de portões eletrônicos e cancelas, a vigilância preventiva e a adoção de ações imediatas em caso de anormalidades ou ocorrências que ponham em risco pessoas ou o patrimônio público.

5.8 Após a conclusão da instalação e dos testes de funcionamento, o sistema de CFTV deverá ser entregue em pleno funcionamento e passará a operar de forma contínua durante toda a vigência contratual, sendo **utilizado pelos próprios vigilantes armados como ferramenta de apoio às atividades de vigilância patrimonial**, não se caracterizando serviço autônomo de monitoramento.

5.9 Toda a infraestrutura de cabeamento, fixação, proteção, comunicação **e conectividade necessária ao funcionamento do sistema de CFTV** deverá ser instalada, providenciada e mantida pela CONTRATADA, observadas as especificações deste Termo de Referência.

5.9.1. Da Conectividade do Sistema de CFTV

5.9.1.1. A CONTRATADA deverá providenciar e manter, às suas expensas, durante toda a vigência contratual, serviço de conectividade necessário ao pleno funcionamento do sistema de CFTV, podendo adotar a solução técnica que considerar mais adequada, inclusive por meio de internet, fibra óptica, rádio ou tecnologia equivalente, desde que atendidos os padrões mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.9.1.2. A conexão deverá possuir **velocidade mínima de 100 Mbps**, com capacidade compatível para transmissão e acesso às imagens do sistema de CFTV, sem prejuízo do funcionamento regular dos equipamentos.

5.9.1.3. A conectividade deverá apresentar estabilidade e disponibilidade compatíveis com o funcionamento contínuo do sistema, devendo eventuais falhas ou interrupções ser objeto de pronta atuação da CONTRATADA para restabelecimento do serviço.

5.9.1.4. A solução de conectividade deverá adotar mecanismos adequados de segurança, incluindo proteção contra acesso não autorizado aos equipamentos, às imagens e às configurações do sistema, mediante utilização de autenticação por senha e demais recursos de segurança disponíveis na solução adotada.

5.9.1.5. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela disponibilidade e qualidade da conectividade, ainda que o serviço seja prestado por empresa subcontratada, nos termos do item 4.7 deste Termo de Referência.

5.10 A empresa responsável deverá assegurar a reposição imediata de empregados em caso de faltas, afastamentos ou inadequação, bem como manter supervisão permanente da execução, com disponibilização de preposto formalmente designado com poderes para decisões operacionais.

5.11 Compete também à contratada registrar e relatar imediatamente quaisquer irregularidades ao gestor do contrato, mantendo registros de rondas, ocorrências, acessos e demais atos operacionais, fornecendo todos os relatórios solicitados pela Administração, inclusive os referentes ao controle de presença, escala e substituições.

5.12 O prazo de execução será de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite legal previsto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e manutenção das condições de vantajosidade. A contratada deverá observar integralmente as normas trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, mantendo todos os encargos em dia, não havendo qualquer vínculo entre seus empregados e a Administração Pública, sendo esta última impedida de exercer mando direto sobre tais trabalhadores, salvo quanto às orientações necessárias à adequada execução do serviço.

5.13 A execução do contrato ficará sujeita à fiscalização permanente da Administração, que poderá realizar inspeções, solicitar documentos, determinar a correção de falhas, exigir substituição de empregados e assegurar que o serviço seja prestado de acordo com as condições técnicas especificadas no termo de referência e nos estudos técnicos preliminares.

5.14 Toda e qualquer atividade deverá ser realizada com estrita observância das normas legais aplicáveis, da legislação de segurança privada, das normas de segurança e medicina do trabalho e das determinações da Administração, garantindo-se a plena continuidade dos serviços durante todo o período contratual.

5.15. Equipamentos de Monitoramento e Suporte

Qtde	Equipamento	Descrição
1	Câmera Speed Dome 1/2,	Resolução 1920×1080; Modo dia/noite, BLC; Grau de proteção IP67; Interno/externo

Qtde	Equipamento	Descrição
	8" 2 megapixels CMOS	
39	Câmeras Bullet	Compatível HDCVI, HDTVI 2.0, AHD-H e analógica; Full HD 1080p; Sensor 1/2.7"; Alta definição; Própria para externos; Proteção contra surtos e transientes
2	Câmeras Bullet IP	Resolução real 1080p / 16:9 1.3M; Saída RJ-45; Compatibilidade Onvif; Sensor 1/2.7" 2 megapixels CMOS
3	Gravador DVR 16 canais	Compatível HDCVI, HDTVI, AHD, Analógico, IP; Visualização 1080p; Saídas VGA, HDMI, BNC; Suporta 1 HD até 10 TB; Edição de áudio e vídeo; Rede compatível; Até 16 câmeras em BNC
3	Hard Disk (HD)	Armazenamento mínimo 30 dias; Interface SATA 6 Gb/s; Cachê 64MB; Taxa de transferência 145 MB/s
2	Monitor/Televisor 32"	Resolução Full HD 1920x1080; Suporte de parede; Voltagem 110/220V; Tela plana; Entrada HDMI
1	Computador profissional	Processador mínimo quad-core 3.0 GHz; 8GB RAM; SSD 120 GB; Placa de vídeo dedicada saída 3 telas; Teclado e mouse sem fio; SO compatível com software das câmeras
1	No-break 1000 VA	Bivolt; Autonomia mínima 30 min; Proteção contra sub/sobretensão
3	No-break 1300 VA	Bivolt; Autonomia mínima 30 min; Proteção contra sub/sobretensão; Filtro de saída contra interferências
4	Baterias	12V; Compatível com no-breaks
3	Mini Rack de Parede	Uso interno; 16U x 570 mm; Largura 57 cm, Altura 80 cm, Profundidade 57 cm – Infraestrutura completa: cabeamento estruturado, eletrocalhas, instalação elétrica e de dados, garantindo operação contínua do sistema

6 – Gestão do Contrato

6.1 **Dos prazos de execução, vigência do contrato e recebimento dos serviços**

6.1.1 O início da execução do contrato ocorrerá a partir da data de sua assinatura, com prazo de execução de 12 (doze) meses, período durante o qual deverão ser observados os prazos específicos para início da prestação dos serviços contínuos de vigilância patrimonial armada e para a instalação do sistema de CFTV, conforme estabelecido neste Termo de Referência

6.1.1.1 A prorrogação dependerá da inexistência de penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21.

6.1.2 Vigência: O contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos do Capítulo V da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

6.1.3 As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

6.1.3.1 Ao término de cada mês, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.1.4 Após a apresentação da documentação prevista no subitem anterior e do relatório de execução dos serviços prestados no período, a Fiscalização procederá à conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como à verificação da regularidade da execução dos serviços.

6.1.4.1.Estando os serviços em conformidade com as condições contratuais, a Fiscalização **atestará a medição no prazo de até 05 (cinco) dias**, comunicando à CONTRATADA o valor aprovado e **autorizando a emissão da correspondente Nota Fiscal ou Fatura**, a qual deverá refletir exclusivamente os serviços efetivamente aprovados.

6.1.4.2 A Fiscalização emitirá o Atestado de Realização dos Serviços em até 02 (dois) dias contados a partir do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

6.1.4.3 Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a regular liquidação da despesa, em conta corrente da CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.5 O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.1.5.1 O prazo para recebimento provisório será de até 05 (cinco) dias corridos, contados da comunicação escrita pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea ‘a’, inciso I, artigo 140, da lei Federal 14.133/21.

6.1.5.2 O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 10 (dez) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na forma expressa na alínea ‘b’, da legislação supra.

6.1.5.3 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1 – Executar os serviços contratados de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, edital, proposta e contrato, responsabilizando-se integralmente por todos os atos de seus empregados ou prepostos.

6.2.2 – Fornecer todo o material, equipamento, uniformes, insumos, armas e equipamentos de segurança necessários para a execução do serviço, bem como realizar manutenção preventiva e corretiva desses itens, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento e conservação.

6.2.3 – Designar prepostos e responsáveis técnicos capacitados para acompanhamento e fiscalização do contrato, fornecendo os relatórios e informações solicitados pela Administração.

6.2.4 Assegurar que todos os empregados envolvidos na execução do contrato possuam treinamento, capacitação, credenciamento e habilitação exigidos pelas legislações aplicáveis, em especial a Lei nº 14.967/2024, no que couber.

6.2.5 – Substituir imediatamente, quando solicitado pela Administração, qualquer empregado considerado inadequado para o serviço, sem que isso gere direito a indenização, rescisão ou qualquer ônus adicional para a Administração.

6.2.6 – Cumprir integralmente as normas de saúde, segurança do trabalho e legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, responsabilizando-se por todos os encargos e obrigações decorrentes da execução do contrato.

6.2.7 – Registrar todas as ocorrências durante a execução dos serviços e disponibilizar tais registros para a fiscalização, bem como fornecer relatórios detalhados sobre rondas, controle de acesso, incidentes, operação do sistema de monitoramento eletrônico e demais atividades previstas no contrato.

6.2.8 – Manter sigilo absoluto sobre informações, dados, imagens e documentos da Administração obtidos em razão da execução do contrato, sob pena de responsabilização civil, administrativa e penal.

6.2.9 – Manter comunicação permanente com a fiscalização do contrato, informando imediatamente quaisquer fatos relevantes, falhas ou irregularidades que possam afetar a continuidade, segurança ou qualidade dos serviços.

6.2.10 – Atender prontamente a todas as solicitações da Administração relacionadas à execução do contrato, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

6.3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.3.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.3.2 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.3.3 – Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

6.3.4 – Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

6.3.5 – Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3.6 – Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

6.3.6.1 – Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

6.3.6.2 – Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA.

6.3.6.3 – Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

6.3.6.4 – Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6.3.7 – Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

6.3.8 – Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

6.3.9 – Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a regular liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Administração, observadas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3 Após a comunicação da aprovação da medição pela Fiscalização do contrato, a CONTRATADA deverá emitir e encaminhar ao Departamento responsável a **Nota Fiscal ou Fatura correspondente aos serviços efetivamente aprovados**, acompanhada da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista da empresa.A regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA poderá ser verificada pela Administração mediante consulta aos **sítios eletrônicos oficiais dos órgãos competentes**.

7.3.1. Para fins de pagamento, deverão ser apresentados:

7.3.1.1. Cópia da folha de pagamento dos vigilantes vinculados à execução do contrato;

7.3.1.2. Cópia dos holerites e respectivos comprovantes de pagamento;

7.3.1.3. Folha ou registro de ponto dos empregados vinculados ao contrato, inclusive dos substitutos, quando houver;

7.3.1.4. Guias e respectivos comprovantes de recolhimento do FGTS, emitidos por meio do **FGTS Digital**, referentes aos empregados vinculados à execução contratual;

7.3.1.5. Relação dos trabalhadores vinculados à execução do contrato, conforme informações prestadas no **eSocial** ou outro sistema oficial que venha a substituí-lo;

7.3.1.6. Comprovantes de pagamento dos salários e dos benefícios trabalhistas devidos aos empregados vinculados ao contrato, inclusive vale-transporte e vale-alimentação/refeição, quando aplicáveis;

7.3.1.7. Comprovantes das obrigações previdenciárias correspondentes, quando exigíveis, bem como as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária vigentes.

7.3.2. O pagamento somente será liberado após a regular liquidação da despesa e mediante a apresentação da documentação exigida para comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias relacionadas aos empregados vinculados à execução do contrato.

7.3.3. Não serão aceitos documentos ou comprovantes referentes a período diverso daquele correspondente à prestação dos serviços objeto da respectiva Nota Fiscal/Fatura, ressalvadas as situações cuja legislação estabeleça período próprio de recolhimento ou comprovação.

7.3.4. Verificada irregularidade ou ausência de documentação necessária à liquidação da despesa, a CONTRATADA será comunicada para regularização, ficando o pagamento condicionado ao saneamento das pendências, observada a legislação aplicável.

7.4 - As faturas apresentadas pela Contratada ao Contratante, para fins de pagamento, ficarão sujeitas à aplicação de um percentual de liberação vinculado à Avaliação da Qualidade dos serviços, conforme tabela a seguir:

PERCENTUAL DE LIBERAÇÃO	**NOTA OBTIDA NA AVALIAÇÃO**
Liberação total da fatura	Nota total maior ou igual a 6,75 pontos
Liberação de 90% da fatura	Nota total maior ou igual a 5 e menor que 6,75 pontos ou 1(uma)nota 0 (zero) em um dos itens de cada grupo avaliado
Liberação de 75% da fatura	Nota total abaixo de 5 pontos ou mais de 1 (uma) nota 0 (zero) nos itens de cada grupo avaliado

7.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

7.6 A medição da prestação dos serviços executados será realizada mensalmente pela fiscalização do contrato, por meio da **Avaliação da Qualidade dos Serviços**, conforme critérios, módulos e pontuações estabelecidos neste Termo de Referência.

7.6.1.A avaliação será formalizada mediante **relatório mensal de avaliação da prestação dos serviços**, elaborado pela fiscalização do contrato, no qual serão analisados o desempenho dos profissionais, a execução das atividades e o gerenciamento da prestação do serviço.

7.6.2.O resultado da avaliação servirá de base para a **liberação integral ou parcial da fatura**, conforme os percentuais estabelecidos neste Termo de Referência.

7.7 - No relatório citado deverão ser analisados os seguintes aspectos: Desempenho Profissional, Desempenho das Atividades e Gerenciamento.

7.8 - No relatório de Avaliação de Qualidade dos Serviços devem ser atribuídos os valores 3 (três), 1 (um) e 0 (zero) para cada item avaliado, correspondentes aos conceitos "Bom", "Regular" e "Péssimo", respectivamente, sendo:

- Bom: 3 (três) pontos
- Regular: 1 (um) ponto
- Péssimo: 0 (zero) ponto

7.9 - Na impossibilidade de se avaliar determinado item, este será desconsiderado.

7.10 - Quando atribuídas notas 1 (um) e 0 (zero), a unidade responsável deverá realizar reunião com a Contratada em até 10 (dez) dias após a medição do período, visando proporcionar ciência quanto ao desempenho dos trabalhos realizados naquele período de medição e avaliação.

7.11 - Sempre que a Contratada solicitar prazo visando ao atendimento de determinado item do relatório, esta solicitação deverá ser formalizada, objetivando a análise do pedido pelo gestor do contrato. Nesse período, esse item não deverá ser analisado.

7.12 - O relatório de prestação de serviços avaliará os seguintes módulos:

7.12.1 – DESEMPENHO PROFISSIONAL	
Itens	**Percentual de Ponderação**
Cumprimento das atividades	25%
Cobertura dos postos nos horários determinados	30%
Qualificação/ atendimento ao público/postura	30%
Uniformes e identificação	15%
Total 100%	100%
7.12.2 – **DESEMPENHO DAS ATIVIDADES**	
Especificação técnica dos serviços	40%
Equipamentos, acessórios e EPIs	20%
Atendimento ás ocorrências	40%
Total	100%
7.12.3- GERENCIAMENTO	
Periodicidade da supervisão	20%
Gerenciamento das atividades operacionais	30%
Atendimento as solicitações	25%
Salário, benefícios e obrigações trabalhistas	25%
Total	100%

7.13 – Da Repactuação dos Preços

7.13.1 Considerando que a presente contratação refere-se à prestação de serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra, os preços contratados poderão ser repactuados, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 135 da Lei nº 14.133/2021.

7.13.2 A repactuação poderá ser solicitada pela CONTRATADA após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da apresentação da proposta ou da data do último acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo que tenha fundamentado a planilha de custos vigente, o que ocorrer por último.

7.13.3 A repactuação será formalizada mediante requerimento da CONTRATADA, devidamente instruído com nova planilha de composição de custos, acompanhada dos documentos comprobatórios das variações ocorridas, especialmente aquelas decorrentes de:
a) alteração de salários e benefícios estabelecidos em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho;
b) encargos sociais, trabalhistas e previdenciários legalmente instituídos ou alterados;
c) demais custos diretamente vinculados à mão de obra empregada na execução contratual.

7.13.4 A análise da repactuação ficará condicionada à comprovação da variação efetiva dos custos, vedada a repactuação automática, devendo a Administração avaliar a compatibilidade dos valores pleiteados com os praticados no mercado e com a legislação vigente.

7.13.5 A repactuação, quando deferida, produzirá efeitos financeiros a partir da data do protocolo do pedido devidamente instruído junto à Administração, vedada a retroatividade a período anterior ao pedido formal.

7.13.6 Não será admitida repactuação com fundamento em custos que não guardem relação direta com a execução do objeto contratado ou que não estejam devidamente comprovados.

7.13.7 A repactuação será formalizada por meio de **apostilamento**, observadas as disposições legais aplicáveis e a manutenção da vantajosidade para a Administração Pública

7.14 – Do Reajuste dos Custos não Relacionados à Mão de Obra
7.14.1. Os custos contratuais não relacionados à mão de obra serão reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**.
7.14.2. Para fins de reajuste, será considerada como data-base a data do orçamento estimado da contratação, observada a legislação aplicável.
7.14.3. O reajuste previsto neste item incidirá exclusivamente sobre as parcelas de custos não abrangidas pela repactuação decorrente da variação dos custos de mão de obra, vedada a aplicação cumulativa dos dois institutos sobre a mesma parcela de custo.

8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1 - O custo estimado total da contratação é de R$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), conforme custos apurados pelo relatório de pesquisa de preço.

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, provenientes de recursos próprios do Município:
Departamento de Obras e Serviços Públicos – DEO:

- 08.01.04.122.0004.2.004.339037.01.1100000 – Serviços de Vigilância Patrimonial Armada.
- 08.01.04.122.0004.2.004.339039.01.1100000 – Serviço de Instalação do Sistema de CFTV.

Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento:

- 09.01.04.122.0012.2.002.339037.01.1100000 – Serviços de Vigilância Patrimonial Armada.
- 09.01.04.122.0012.2.002.339039.01.1100000 – Serviço de Instalação do Sistema de CFTV.

10 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, adotando-se o modo de disputa **ABERTO**.

São João da Boa Vista, 10 de novembro de 2026.

Renata Santos da Silva
Assessora do Departamento de Obras e Serviços Públicos

João Gabriel de Paula Consentino
Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos

Reberson José de Menezes
Diretor do Departamento de Meio Ambiente,
Agricultura e Abastecimento.

PLANTA DO MONITORAMENTO DAS CÂMERAS

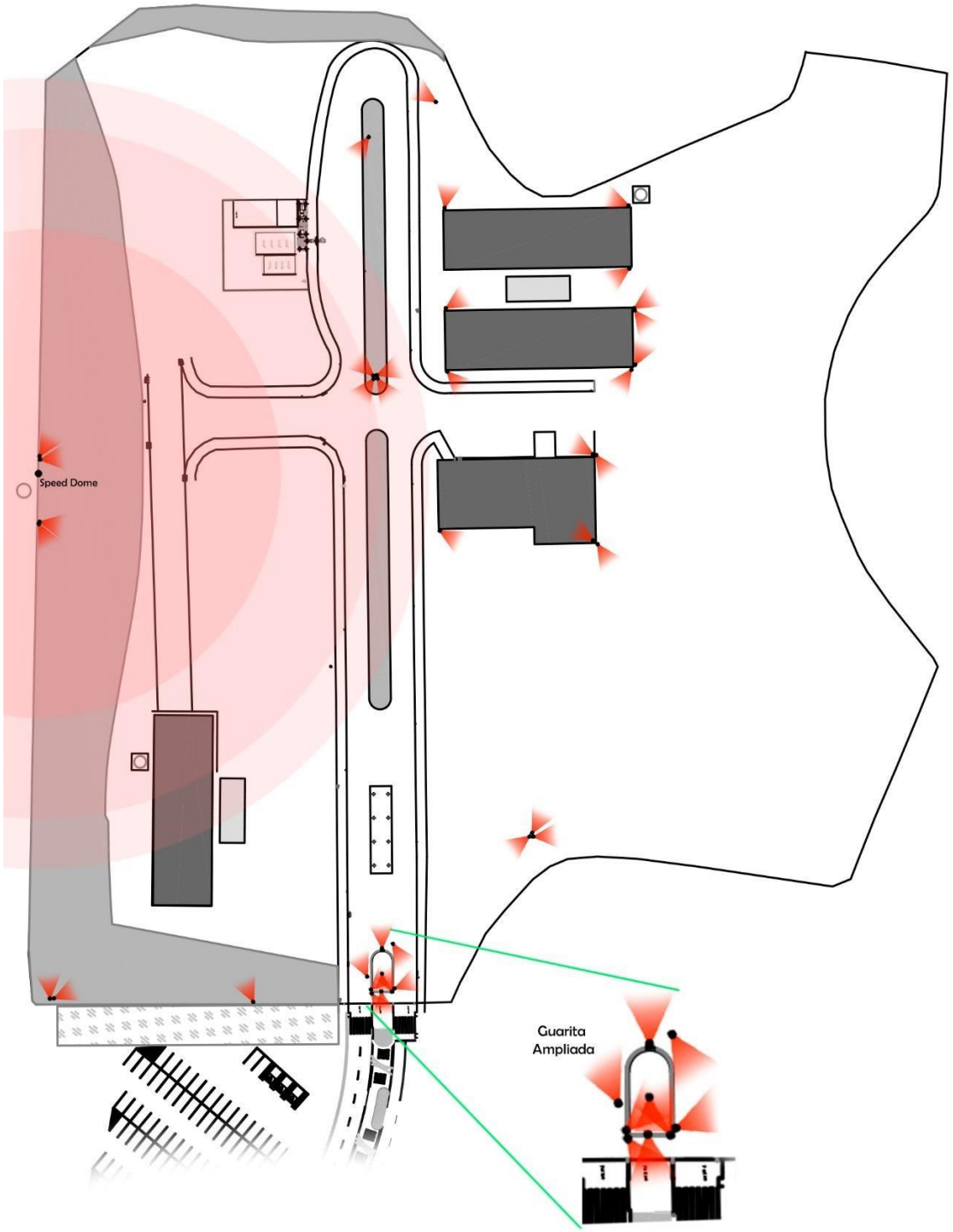

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

1. O presente Anexo é composto pelo seguinte arquivo eletrônico:

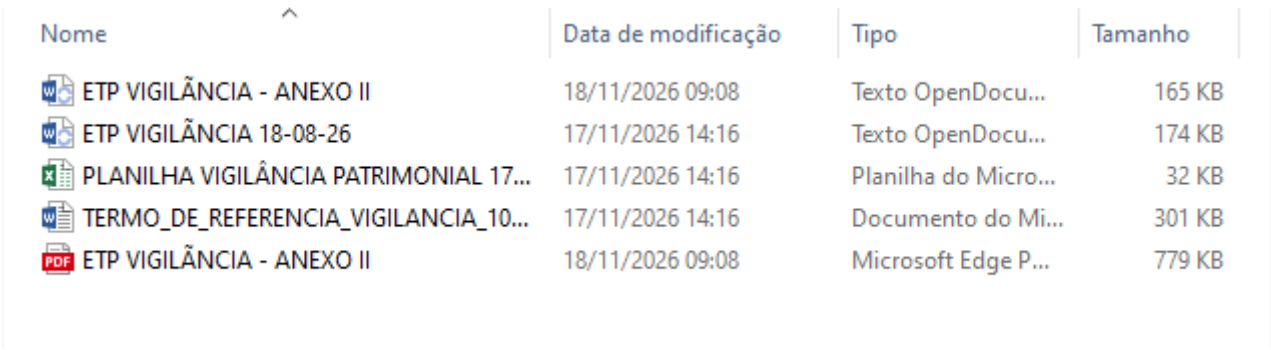

Nome	Data de modificação	Tipo	Tamanho
ETP VIGILÂNCIA - ANEXO II	18/11/2026 09:08	Texto OpenDocu...	165 KB
ETP VIGILÂNCIA 18-08-26	17/11/2026 14:16	Texto OpenDocu...	174 KB
PLANILHA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL 17...	17/11/2026 14:16	Planilha do Micro...	32 KB
TERMO_DE_REFERENCIA_VIGILANCIA_10...	17/11/2026 14:16	Documento do Mi...	301 KB
ETP VIGILÂNCIA - ANEXO II	18/11/2026 09:08	Microsoft Edge P...	779 KB

2. O arquivo acima descrito está nomeado como “PE 111/26 - ANEXO II” e está disponível no site junto ao edital.

Anexo III – Modelo de Declaração

A empresa _____inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____, para fins de participação no Pregão Eletrônico n° 111/26, Processo Administrativo n° 1000204/2026, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, encontrando-se em situação regular no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
2) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo administrativo, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgado ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3) Não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea "a" e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal;
4) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 63, inc. IV da Lei n° 14.133/21;
5) Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
6) Todas as informações documentais e técnicas fornecidas são verdadeiras;
7) Recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do edital;
8) Observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei nº 14.133/21; (aplicável a microempresas e empresas de pequeno porte)
9) Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49. (aplicável a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas);
10) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local, em ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 1000204/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/26

Modalidade da Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/26.
Processo Nº 1000204/2026.

Fornecedor:
Endereço: **Bairro:**
Cidade: **Estado:**
C.E.P.: **Telefone:**
CNPJ/CPF Nº:
Inscr. Estadual: **Inscr. Municipal:**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL PRIVADA ARMADA, COMPREENDENDO RONDA OSTENSIVA ARMADA, INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO POR MEIO DE SISTEMA DE CFTV, UTILIZADO OPERACIONALMENTE PELOS VIGILANTES NO LOCAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MEDIANTE COMODATO, COMPREENDENDO INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO, COM EFETIVA COBERTURA DAS DEPENDENCIAS DO PATIO CENTRALIZADOR DE SERVIÇOS E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial privada armada, compreendendo ronda ostensiva armada, Instalação e monitoramento por meio de sistema de CFTV, utilizado operacionalmente pelos vigilantes no local, incluindo fornecimento de equipamentos necessários mediante comodato, compreendendo, instalação, monitoramento e manutenção, com a efetiva cobertura das dependências do Pátio Centralizador de Serviços	**MÊS**	**12**	R$ 39.800,00		
2	Instalação inicial do sistema de CFTV (infraestrutura, cabeamento, configuração, testes e entrega operacional)	**SERVIÇO**	**1**	R$ 9.990,00		

Valor global estimado da contratação (serviços contínuos + instalação inicial): R$ 487.500,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$_____ (_____)

1 - Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

2 - Declaro que os valores ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, ferramentas, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

3 - Demais condições: de acordo com o edital e seus anexos.

Local, em ____ de _____ de 2026

Assinatura do representante

Nome do representante:
RG do representante:
Telefone: **e-mail:**

ANEXO V - MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS PREENCHIDA

POSTO DE VIGILÂNCIA SEGURANÇA PATRIMONIAL- ESCALA 12x36		
REGISTRO NO MTE: SP012190/2024- período de 01º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026		
CUSTO DA MÃO DE OBRA- CCT-SESVESP		
Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo (12x36h) 06h as 18h		
MEMÓRIA DE CÁLCULO – SALÁRIOS E ENCARGOS		
Salário base mensal		R$ 2.271,74
Adicional de periculosidade		R$ 681,52
total sem encargos sociais		R$ 2.953,26
Encargos Sociais (83,22%)		R$ 2.457,70
total		R$ 4.729,44
MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS		
VALE TRANSPORTE		
Bilhetes/mês (2 bilhetes/dia)(15 dias)		30,00
Valor da tarifa de ônibus urbano		R$ 5,40
Valor mensal		R$ 162,00
Participação do empregado	6% salário	-R$ 136,30
total mensal		R$ 25,70
MEMÓRIA DE CÁLCULO – BENEFÍCIOS		
TIQUETE REFEIÇÃO		
Quantidade		15,00
Valor unitário		R$ 42,00
Participação do empregado-18%		-R$ 7,02
		R$ 34,98
total mensal		R$ 524,70
MEMÓRIA DE CÁLCULO – BENEFÍCIOS		
CESTA BÁSICA		
Quantidade		1
Valor unitário		R$ 208,45
Participação do empregado 5%		-R$ 9,80
total mensal		R$ 198,65
MEMÓRIA DE CÁLCULO – BENEFÍCIOS		
AUXÍLIO FUNERAL		
Quantidade		1
Valor unitário		R$ 4.543,48
incidência de ocorrência		0,19%
total mensal		R$ 8,68

MEMÓRIA DE CÁLCULO – BENEFÍCIOS				
SEGURO DE VIDA				
Quantidade			1	
Valor unitário			R$ 24,63	
MEMÓRIA DE CÁLCULO – BENEFÍCIOS				
AUXÍLIO SAÚDE				
Quantidade			1	
Valor unitário			R$ 375,00	
participação empregado			R$ 135,90	
Valor unitário			R$ 239,10	
MEMÓRIA DE CÁLCULO – BENEFÍCIOS				
NORMA REGULAMENTADORA Nº7				
			1	
Valor unitário			R$ 11,79	
Custo total mensal			R$ 11,79	
MEMÓRIA DE CÁLCULO – BENEFÍCIOS				
CURSO DE RECICLAGEM				
Quantidade			1	
Valor unitário			R$ 86,16	
Custo total mensal			R$ 86,16	
MEMÓRIA DE CÁLCULO – BENEFÍCIOS				
PPR				
Quantidade			1	
Valor unitário			R$ 567,94	
Custo total mensal			R$ 47,33	
UNIFORMES				
ITEM		VIDA ÚTIL (meses)	QUANTIDADE	CUSTO MENSAL (R$)
Calça	R$ 117,50	12	4	39,17
Camisa de manga comprida	R$ 122,73	12	4	40,91
Camisa de manga curta	R$ 102,01	12	4	34,00
sapato	R$ 79,67	12	2	13,28
cinto de nylon	R$ 14,15	12	1	1,18
distintivo emborrachado	R$ 9,93	12	1	0,83
japona	R$ 94,86	12	1	7,91

meia	R$ 6,47	12	4	2,16
capa de nylon	R$ 17,23	12	1	1,44
boné	R$ 43,86	12	1	3,66
crachá de identificação	R$ 5,73	12	2	0,96
gravata	R$ 12,43	12	1	1,04
Custo mensal				R$ 146,51
EQUIPAMENTOS COMPLEMENTOS				
ITEM		VIDA ÚTIL (meses)	QUANTIDADE	CUSTO MENSAL (R$)
Livro de ocorrência	R$ 26,10	6	1	4,35
Cassetete	R$ 38,59	30	1	1,29
Porta Cassetete	R$ 19,56	30	1	0,65
Apito metal	R$ 5,26	30	1	0,18
Cordão de apito	R$ 6,56	30	1	0,22
rádio	R$ 72,79	30	0,5	1,21
revolver calibre 38	R$ 5.605,14	120	0,6	28,03
cinturão p/ revolver	R$ 35,53	30	0,6	0,71
coldre	R$ 33,23	30	0,6	0,66
munição calibre 38	R$ 11,41	1	0,6	6,85
colete a prova de balas	R$ 1.184,09	60	1	19,73
Lamterna recarregável led	R$ 32,80	36	1	0,91
capa para colete balístico	R$ 82,37	60	1	1,37
Custo mensal				R$ 66,16
EQUIPAMENTOS				
ITEM		VIDA ÚTIL (meses)	QUANTIDADE	CUSTO MENSAL (R$)
Câmera Speed Dome 2 MP	R$ 3.680,85	60	1	R$ 61,35
Câmera Bullet Full HD	R$ 64,73	60	39	R$ 42,07
Câmera Bullet IP	R$ 450,00	60	2	R$ 15,00
DVR 16 canais	R$ 930,74	60	3	R$ 46,54
HD 2 TB (grav. 30 dias)	R$ 469,90	60	3	R$ 23,50
Monitor 32" + suporte	R$ 1.500,00	60	2	R$ 50,00
Computador para monitoramento	R$ 2.768,31	60	1	R$ 46,14
Nobreak 1000 VA	R$ 878,40	60	1	R$ 14,64

Baterias para Nobreak 1300 VA	R$ 1.200,00	60	3	R$ 60,00
Baterias para nobreak	R$ 350,00	60	4	R$ 23,33
Mini Rack 16U	R$ 800,00	120	3	R$ 20,00
Custo Mensal				R$ 402,57
rateio por 4 postos				R$ 100,64

RESUMO DOS CUSTOS

ITEM	R$
SALÁRIO TOTAL MENSAL	R$ 2.271,74
PERICULOSIDADE	R$ 681,52
ENCARGOS SOCIAIS	R$ 2.457,70
VALE TRANSPORTE	R$ 25,70
TIQUETE REFEIÇÃO	R$ 524,70
CESTA BÁSICA	R$ 198,65
AUXILIO FUNERAL	R$ 8,68
SEGURO DE VIDA INVALIDEZ E FUNERAL	R$ 24,63
AUXÍLIO SAÚDE	R$ 239,10
NORMA REGULAMENTADORA Nº 7	R$ 11,79
CURSO DE RECICLAGEM	R$ 86,16
UNIFORMES	R$ 146,51
PPR	R$ 47,33
EQUIPAMENTOS COMPLEMENTOS	R$ 66,16
EQUIPAMENTOS MATERIAIS MONITORAMENTO	R$ 100,64
CUSTO DE REPOSIÇÃO INTERVALO INTRAJORNADA	R$ 519,30
CUSTO TOTAL MENSAL	R$ 7.410,31

VALORES PARCIAIS

B.D.I. - Benefício e Despesas Indiretas para serviços de vigilância patrimonial 23,76%

Valor Mensal = R$ 9.171,00

-

Mensal por posto/funcionário	R$	9.171,00
2 Postos- diurno	R$	18.342,00

Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas (recomendação CADTERC)

Item	Total	Componentes	Subtotal
Despesas Indiretas (X)	6,62%	Administração geral	6,12%
		Seguros	0,50%
Lucro (Y)	7,20%		
Despesas Fiscais (T)	7,65%	PIS	0,65%
		COFINS	3,00%
		ISSQN	4,00%

$$BDI = \frac{((1 + X)/100) \times ((1 + Y)/100)}{((1 - T)/100)}$$

0,012376463

BDI adotado 23,76%

POSTO DE VIGILÂNCIA SEGURANÇA PATRIMONIAL- ESCALA 12x36		
REGISTRO NO MTE: SP012190/2024- período de 01º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026		
CUSTO DA MÃO DE OBRA- CCT-SESVESP		
Posto 12 horas diárias – noturno– 2ª feira a domingo (12x36h);		
MEMÓRIA DE CÁLCULO – SALÁRIOS E ENCARGOS		
Salário base mensal	R$ 2.271,74	
Adicional de periculosidade	R$ 681,52	
Adicional noturno	R$ 241,57	
Total s/ encargos sociais	R$ 3.194,83	
Encargos Sociais (83,22%)	R$ 2.658,74	
total	R$ 5.853,57	
MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS		
VALE TRANSPORTE		
MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS		
VALE TRANSPORTE		
Bilhetes/mês (2 bilhetes/dia)(15 dias)	30,00	
Valor da tarifa de ônibus urbano	R$ 5,40	
Valor mensal	R$ 162,00	
Participação do empregado	6% salário	-R$ 136,30
total mensal	R$ 25,70	
MEMÓRIA DE CÁLCULO – BENEFÍCIOS		
TIQUETE REFEIÇÃO		
Quantidade	15,00	
Valor unitário	R$ 42,00	
Participação do empregado-18%	-R$ 7,02	
	R$ 34,98	
total mensal	R$ 524,70	
MEMÓRIA DE CÁLCULO – BENEFÍCIOS		
CESTA BÁSICA		
Quantidade	1	
Valor unitário	R$ 208,45	
Participação do empregado 5%	-R$ 9,80	
total mensal	R$ 198,65	
MEMÓRIA DE CÁLCULO – BENEFÍCIOS		
AUXÍLIO MORTE/FUNERAL		
Quantidade	1	
Valor unitário	R$ 4.543,48	
incidência de ocorrência	0,19%	
total mensal	R$ 8,68	

MEMÓRIA DE CÁLCULO – BENEFÍCIOS	
SEGURO DE VIDA	
Quantidade	1
Valor unitário	R$ 24,63
MEMÓRIA DE CÁLCULO – BENEFÍCIOS	
AUXÍLIO SAÚDE	
Quantidade	1
Valor unitário	R$ 375,00
participação empregado	R$ 135,90
Valor unitário	R$ 239,10
MEMÓRIA DE CÁLCULO – BENEFÍCIOS	
NORMA REGULAMENTADORA Nº7	
	1
Valor unitário	R$ 11,79
Custo total mensal	R$ 11,79

MEMÓRIA DE CÁLCULO – BENEFÍCIOS				
CURSO DE RECICLAGEM				
Quantidade			1	
Valor unitário			R$ 86,16	
Custo total mensal			R$ 86,16	
MEMÓRIA DE CÁLCULO – BENEFÍCIOS				
PPR				
Quantidade			1	
Valor unitário			R$ 567,94	
Custo total mensal			R$ 47,33	
UNIFORMES				
ITEM		VIDA ÚTIL (meses)	QUANTIDADE	CUSTO MENSAL (R$)
Calça	R$ 117,50	12	4	39,17
Camisa de manga comprida	R$ 122,73	12	4	40,91
Camisa de manga curta	R$ 102,01	12	4	34,00
sapato	R$ 79,67	12	2	13,28
cinto de nylon	R$ 14,15	12	1	1,18
distintivo emborrachado	R$ 9,93	12	1	0,83
japona	R$ 94,86	12	1	7,91
meia	R$ 6,47	12	4	2,16
capa de nylon	R$ 17,23	12	1	1,44

boné	R$ 43,86	12	1	3,66
crachá de identificação	R$ 5,73	12	2	0,96
gravata	R$ 12,43	12	1	1,04
Custo mensal				R$ 146,51
EQUIPAMENTOS COMPLEMENTOS				
ITEM		VIDA ÚTIL (meses)	QUANTIDADE	CUSTO MENSAL (R$)
Livro de ocorrência	R$ 26,10	6	1	4,35
Cassetete	R$ 38,59	30	1	1,29
Porta Cassetete	R$ 19,56	30	1	0,65
Apito metal	R$ 5,26	30	1	0,18
Cordão de apito	R$ 6,56	30	1	0,22
rádio	R$ 72,79	30	0,5	1,21
revolver calibre 38	R$ 5.605,14	120	0,6	28,03
cinturão p/ revolver	R$ 35,53	30	0,6	0,71
coldre	R$ 33,23	30	0,6	0,66
munição calibre 38	R$ 11,41	1	0,6	6,85
colete a prova de balas	R$ 1.184,09	60	1	19,73
Lamterna recarregável led	R$ 32,80	36	1	0,91
capa para colete balístico	R$ 82,37	60	1	1,37
Custo mensal				R$ 66,16
EQUIPAMENTOS				
ITEM		VIDA ÚTIL (meses)	QUANTIDADE	CUSTO MENSAL (R$)
Câmera Speed Dome 2 MP	R$ 3.680,85	60	1	R$ 61,35
Câmera Bullet Full HD	R$ 64,73	60	39	R$ 42,07
Câmera Bullet IP	R$ 450,00	60	2	R$ 15,00
DVR 16 canais	R$ 930,74	60	3	R$ 46,54
HD 2 TB (grav. 30 dias)	R$ 469,90	60	3	R$ 23,50
Monitor 32" + suporte	R$ 1.500,00	60	2	R$ 50,00
Computador para monitoramento	R$ 2.768,31	60	1	R$ 46,14
Nobreak 1000 VA	R$ 878,40	60	1	R$ 14,64

Baterias para Nobreak 1300 VA	R$ 1.200,00	60	3	R$ 60,00
Baterias para nobreak	R$ 350,00	60	4	R$ 23,33
Mini Rack 16U	R$ 800,00	120	3	R$ 20,00
Custo Mensal				R$ 402,57
rateio por 4 postos				R$ 100,64

RESUMO DOS CUSTOS

ITEM	R$
SALÁRIO TOTAL MENSAL	R$ 2.271,74
PERICULOSIDADE	R$ 681,52
ADICIONAL NOTURNO	R$ 241,57
ENCARGOS SOCIAIS	R$ 2.658,74
VALE TRANSPORTE	R$ 25,70
TIQUETE REFEIÇÃO	R$ 524,70
CESTA BÁSICA	R$ 198,65
AUXILIO FUNERAL	R$ 8,68
SEGURO DE VIDA INVALIDEZ E FUNERAL	R$ 24,63
AUXÍLIO SAÚDE	R$ 239,10
NORMA REGULAMENTADORA Nº 7	R$ 11,79
CURSO DE RECICLAGEM	R$ 86,16
PPR	R$ 47,33
UNIFORMES	R$ 146,51
EQUIPAMENTOS MONITORAMENTO	R$ 100,64
EQUIPAMENTOS COMPLEMENTOS	R$ 66,16
CUSTO DE REPOSIÇÃO INTERVALO INTRAJORNADA	R$ 617,25
CUSTO TOTAL MENSAL	R$ 7.950,86

VALORES PARCIAIS

B.D.I. - Benefício e Despesas Indiretas para serviços de vigilância patrimonial	23,76%

Valor Mensal = #########

Mensal por posto/funcionário	R$	9.839,99
2 Postos- noturno	R$	19.679,98

VALORES PARCIAIS

B.D.I. - Benefício e Despesas Indiretas para serviços de vigilância patrimonial	23,76%

Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas (recomendação CADTERC)

Item	Total	Componentes	Subtotal
Despesas Indiretas (X)	6,62%	Administração geral	6,12%
		Seguros	0,50%
Lucro (Y)	7,20%		
Despesas Fiscais (T)	7,65%	PIS	0,65%
		COFINS	3,00%
		ISSQN	4,00%

$$BDI = \frac{((1 + X)/100) \times ((1 + Y)/100)}{((1 - T)/100)}$$

0,012376463

BDI adotado 23,76%

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS - (VIGILÂNCIA PATRIMONIAL)	
GRUPO A - Encargos sociais básicos	
PREVIDENCIA SOCIAL	20,0000%
SESI	1,5000%
SENAI	1,0000%
INCRA	0,2000%
SEBRAE	0,6000%
Salário Educação	2,5000%
Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0000%
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,0000%
Total do GRUPO A	**36,8000%**
GRUPO B - Tempo remunerado e não Trabalhado	
Férias	9,0930%
Ausência por enfermidade ≤ 15 dias	1,5320%
Ausências legais	0,9070%
Licença paternidade	0,0500%
Acidente de trabalho	0,0290%
Aviso prévio trabalhado	0,0190%
Total do GRUPO B	**11,6300%**
GRUPO C - Adicional de férias e 13º salário	
Adicional de férias	3,0310%
13°Salário	9,3240%
Total do GRUPO C	**12,3550%**
GRUPO D - Obrigações rescisórias	

Aviso Prévio indenizado	8,6720%
Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,6940%
Inc. da multa FGTS e da Contribuição Social sobre os depósitos do FGTS	1,7400%
Inc. da multa FGTS e da Contribuição Social sobre aviso prévio indenizado	0,3010%
Inc. da multa FGTS e da Contribuição Social sobre aviso prévio trabalhado	0,0006%
Total do GRUPO D	**11,4076%**
GRUPO E - Aprovisionamento de casos especiais	
Incidência Grupo A sobre afastamento por licença maternidade	0,0180%
Incidência do FGTS sobre o acidente de trabalho > 15 dias	0,0015%
Percentual referente ao abono pecuniário	0,1300%
Percentual referente ao reflexo do aviso prévio indenizado sobre férias e 13º salário	1,6860%
Incidência do FGTS sobre o reflexo do aviso prévio indenizado sobre 13º salário	0,0580%
Percentual referente aos demitido a 30 dias da data-base	0,3110%
Total do GRUPO E	**2,2045%**
GRUPO F - Incidências cumulativas	
Grupo A x (Grupo B + Grupo C)	8,8265%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	4,2798%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo C	4,5466%
Total do GRUPO F	**8,8265%**
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	**83,2236%**

FONTE
CADTERC

VIGILÂNCIA SEGURANÇA PATRIMONIAL	Valores (R$) Posto/mensal
POSTO DIURNO: 06H AS 18H	R$ 8.341,89
total de Postos= 02	2
Valor mensal 02 postos diurno	**R$ 16.683,78**
Posto noturno das 18h00 as06H00	R$ 8.711,91
total de Postos= 02	**R$ 17.423,82**
TOTAL DOS SERVIÇOS	**R$ 34.107,60**

VIGILÂNCIA SEGURANÇA PATRIMONIAL	
INSTALAÇÃO	
Item	**Valor Estimado (R$)**
Cabeamento (coaxial/UTP), eletrodutos, canaletas, conectores, fontes	R$ 4.000
Instalação, testes, ajustes, projeto e configuração	R$ 5.040
TOTAL DOS SERVIÇOS INSTALAÇÃO	**R$ 9.040,00**

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS EM BRANCO

POSTO DE VIGILÂNCIA SEGURANÇA PATRIMONIAL- ESCALA 12x36		
REGISTRO NO MTE: SP012190/2024- período de 01º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026		
CUSTO DA MÃO DE OBRA- CCT-SESVESP		
Posto 12 horas diárias – **diurno** – 2ª feira a domingo (12x36h) 06h as 18h		
MEMÓRIA DE CÁLCULO – SALÁRIOS E ENCARGOS		
Salário base mensal		
Adicional de periculosidade		
total sem encargos sociais		
Encargos Sociais (83,22%)		
total		
MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS		
VALE TRANSPORTE		
Bilhetes/mês (2 bilhetes/dia)(15 dias)		
Valor da tarifa de ônibus urbano		
Valor mensal		
Participação do empregado	6% salário	
total mensal		
MEMÓRIA DE CÁLCULO – BENEFÍCIOS		
TIQUETE REFEIÇÃO		
Quantidade		
Valor unitário		
Participação do empregado-18%		
total mensal		
MEMÓRIA DE CÁLCULO – BENEFÍCIOS		
CESTA BÁSICA		
Quantidade		
Valor unitário		
Participação do empregado 5%		
total mensal		
MEMÓRIA DE CÁLCULO – BENEFÍCIOS		
AUXÍLIO FUNERAL		
Quantidade		
Valor unitário		
incidência de ocorrência		
total mensal		
MEMÓRIA DE CÁLCULO – BENEFÍCIOS		
SEGURO DE VIDA		

Quantidade				
Valor unitário				
MEMÓRIA DE CÁLCULO – BENEFÍCIOS				
AUXÍLIO SAÚDE				
Quantidade				
Valor unitário				
participação empregado				
Valor unitário				
MEMÓRIA DE CÁLCULO – BENEFÍCIOS				
NORMA REGULAMENTADORA Nº7				
Valor unitário				
Custo total mensal				
MEMÓRIA DE CÁLCULO – BENEFÍCIOS				
CURSO DE RECICLAGEM				
Quantidade				
Valor unitário				
Custo total mensal				
MEMÓRIA DE CÁLCULO – BENEFÍCIOS				
PPR				
Quantidade				
Valor unitário				
Custo total mensal				
UNIFORMES				
ITEM		VIDA ÚTIL (meses)	QUANTIDADE	CUSTO MENSAL (R$)
Calça				
Camisa de manga comprida				
Camisa de manga curta				
sapato				
cinto de nylon				
distintivo emborrachado				
japona				
meia				
capa de nylon				
boné				
crachá de identificação				
gravata				
Custo mensal				

EQUIPAMENTOS COMPLEMENTOS				
ITEM		VIDA ÚTIL (meses)	QUANTIDADE	CUSTO MENSAL (R$)
Livro de ocorrência				
Cassetete				
Porta Cassetete				
Apito metal				
Cordão de apito				
rádio				
revolver calibre 38				
cinturão p/ revolver				
coldre				
munição calibre 38				
colete a prova de balas				
Lanterna recarregável led				
capa para colete balístico				
Custo mensal				R
EQUIPAMENTOS				
ITEM		VIDA ÚTIL (meses)	QUANTIDADE	CUSTO MENSAL (R$)
Câmera Speed Dome 2 MP				
Câmera Bullet Full HD				
Câmera Bullet IP				
DVR 16 canais				
HD 2 TB (grav. 30 dias)				
Monitor 32" + suporte				
Computador para monitoramento				
Nobreak 1000 VA				
Baterias para Nobreak 1300 VA				
Baterias para nobreak				
Mini Rack 16U				
Custo Mensal				
rateio por 4 postos				
RESUMO DOS CUSTOS				
ITEM			R$	
SALÁRIO TOTAL MENSAL				
ENCARGOS SOCIAIS				
VALE TRANSPORTE				

TIQUETE REFEIÇÃO	
CESTA BÁSICA	
AUXILIO FUNERAL	
SEGURO DE VIDA INVALIDEZ E FUNERAL	
AUXÍLIO SAÚDE	
NORMA REGULAMENTADORA Nº 7	
CURSO DE RECICLAGEM	
UNIFORMES	
PPR	
EQUIPAMENTOS COMPLEMENTOS	
EQUIPAMENTOS MATERIAIS MONITORAMENTO	
CUSTO DE REPOSIÇÃO INTERVALO INTRAJORNADA	
CUSTO TOTAL MENSAL	
VALORES PARCIAIS	
B.D.I. - Benefício e Despesas Indiretas para serviços de vigilância patrimonial	23,76%
Valor Mensal = R$	
Mensal por posto/funcionário	R$
2 Postos- diurno	R$

Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas (recomendação CADTERC)

Item	**Total**	**Componentes**	**Subtotal**
Despesas Indiretas (X)	6,62%	Administração geral	6,12%
		Seguros	0,50%
Lucro (Y)	7,20%		
Despesas Fiscais (T)	7,65%	PIS	0,65%
		COFINS	3,00%
		ISSQN	4,00%

$$BDI = \frac{((1 + X)/100) \times ((1 + Y)/100)}{((1 - T)/100)}$$

0,012376463

BDI adotado 23,76%

POSTO DE VIGILÂNCIA SEGURANÇA PATRIMONIAL- ESCALA 12x36		
REGISTRO NO MTE: SP012190/2024- período de 01º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026		
CUSTO DA MÃO DE OBRA- CCT-SESVESP		
Posto 12 horas diárias – **noturno**– 2ª feira a domingo (12x36h);		
MEMÓRIA DE CÁLCULO – SALÁRIOS E ENCARGOS		
Salário base mensal		
Adicional de periculosidade		
Adicional noturno		
Total s/ encargos sociais		
Encargos Sociais (83,22%)		
total		
MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS		
VALE TRANSPORTE		
MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS		
VALE TRANSPORTE		
Bilhetes/mês (2 bilhetes/dia)(15 dias)		
Valor da tarifa de ônibus urbano		
Valor mensal		
Participação do empregado	6% salário	
total mensal		
MEMÓRIA DE CÁLCULO – BENEFÍCIOS		
TIQUETE REFEIÇÃO		
Quantidade		
Valor unitário		
Participação do empregado-18%		
total mensal		
MEMÓRIA DE CÁLCULO – BENEFÍCIOS		
CESTA BÁSICA		
Quantidade		
Valor unitário		
Participação do empregado 5%		
total mensal		
MEMÓRIA DE CÁLCULO – BENEFÍCIOS		
AUXÍLIO MORTE/FUNERAL		
Quantidade		
Valor unitário		
incidência de ocorrência		
total mensal		

MEMÓRIA DE CÁLCULO – BENEFÍCIOS				
SEGURO DE VIDA				
Quantidade				
Valor unitário				
MEMÓRIA DE CÁLCULO – BENEFÍCIOS				
AUXÍLIO SAÚDE				
Quantidade				
Valor unitário				
participação empregado				
Valor unitário				
MEMÓRIA DE CÁLCULO – BENEFÍCIOS				
NORMA REGULAMENTADORA Nº7				
Valor unitário				
Custo total mensal				
MEMÓRIA DE CÁLCULO – BENEFÍCIOS				
CURSO DE RECICLAGEM				
Quantidade				
Valor unitário				
Custo total mensal				
MEMÓRIA DE CÁLCULO – BENEFÍCIOS				
PPR				
Quantidade				
Valor unitário				
Custo total mensal				
UNIFORMES				
ITEM		VIDA ÚTIL (meses)	QUANTIDADE	CUSTO MENSAL (R$)
Calça				
Camisa de manga comprida				
Camisa de manga curta				
sapato				
cinto de nylon				
distintivo emborrachado				
japona				
meia				
capa de nylon				

boné				
crachá de identificação				
gravata				
ITEM				
Livro de ocorrência				
Cassetete				
Porta Cassetete				
Apito metal				
Cordão de apito				
rádio				
revolver calibre 38				
cinturão p/ revolver				
coldre				
munição calibre 38				
colete a prova de balas				
Lanterna recarregável led				
capa para colete balístico				
Custo mensal				
EQUIPAMENTOS				
ITEM		VIDA ÚTIL (meses)	QUANTIDADE	CUSTO MENSAL (R$)
Câmera Speed Dome 2 MP				
Câmera Bullet Full HD				
Câmera Bullet IP				
DVR 16 canais				
HD 2 TB (grav. 30 dias)				
Monitor 32" + suporte				
Computador para monitoramento				
Nobreak 1000 VA				
Baterias para Nobreak 1300 VA				
Baterias para nobreak				

Mini Rack 16U				
Custo Mensal				
rateio por 4 postos				

RESUMO DOS CUSTOS

ITEM	R$
SALÁRIO TOTAL MENSAL	
ENCARGOS SOCIAIS	
VALE TRANSPORTE	
TIQUETE REFEIÇÃO	
CESTA BÁSICA	
AUXILIO FUNERAL	
SEGURO DE VIDA INVALIDEZ E FUNERAL	
AUXÍLIO SAÚDE	
NORMA REGULAMENTADORA Nº 7	
CURSO DE RECICLAGEM	
PPR	
UNIFORMES	
EQUIPAMENTOS MONITORAMENTO	
EQUIPAMENTOS COMPLEMENTOS	
CUSTO DE REPOSIÇÃO INTERVALO INTRAJORNADA	
CUSTO TOTAL MENSAL	

VALORES PARCIAIS

B.D.I. - Benefício e Despesas Indiretas para serviços de vigilância patrimonial	23,76%
Valor Mensal = R$ 8.711,91	
Mensal por posto/funcionário	R$
2 Postos- noturno	R$

Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas
(recomendação CADTERC)

Item	**Total**	**Componentes**	**Subtotal**
Despesas Indiretas (X)	6,62%	Administração geral	6,12%
		Seguros	0,50%
Lucro (Y)	7,20%		
Despesas Fiscais (T)	7,65%	PIS	0,65%
		COFINS	3,00%
		ISSQN	4,00%

$$BDI = \frac{((1 + X)/100) \times ((1 + Y)/100)}{((1 - T)/100)}$$

0,012376463

BDI adotado 23,76%

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS - (VIGILÂNCIA PATRIMONIAL)	
GRUPO A - Encargos sociais básicos	
PREVIDENCIA SOCIAL	20,0000%
SESI	1,5000%
SENAI	1,0000%
INCRA	0,2000%
SEBRAE	0,6000%
Salário Educação	2,5000%
Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0000%
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,0000%
Total do GRUPO A	**36,8000%**
GRUPO B - Tempo remunerado e não Trabalhado	
Férias	9,0930%
Ausência por enfermidade ≤ 15 dias	1,5320%
Ausências legais	0,9070%
Licença paternidade	0,0500%
Acidente de trabalho	0,0290%
Aviso prévio trabalhado	0,0190%
Total do GRUPO B	**11,6300%**
GRUPO C - Adicional de férias e 13º salário	
Adicional de férias	3,0310%
13°Salário	9,3240%
Total do GRUPO C	**12,3550%**
GRUPO D - Obrigações rescisórias	
Aviso Prévio indenizado	8,6720%
Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,6940%
Inc. da multa FGTS e da Contribuição Social sobre os depósitos do FGTS	1,7400%
Inc. da multa FGTS e da Contribuição Social sobre aviso prévio indenizado	0,3010%
Inc. da multa FGTS e da Contribuição Social sobre aviso prévio trabalhado	0,0006%
Total do GRUPO D	**11,4076%**
GRUPO E - Aprovisionamento de casos especiais	
Incidência Grupo A sobre afastamento por licença maternidade	0,0180%
Incidência do FGTS sobre o acidente de trabalho > 15 dias	0,0015%
Percentual referente ao abono pecuniário	0,1300%
Percentual referente ao reflexo do aviso prévio indenizado sobre férias e 13º salário	1,6860%
Incidência do FGTS sobre o reflexo do aviso prévio indenizado sobre 13º salário	0,0580%
Percentual referente aos demitido a 30 dias da data-base	0,3110%
Total do GRUPO E	**2,2045%**
GRUPO F - Incidências cumulativas	

Grupo A x (Grupo B + Grupo C)	8,8265%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	4,2798%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo C	4,5466%
Total do GRUPO F	**8,8265%**
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	**83,2236%**

FONTE
CADTERC

VIGILÂNCIA SEGURANÇA PATRIMONIAL	Valores (R$) Posto/mensal
POSTO DIURNO: 06H AS 18H	
total de Postos= 02	
Valor mensal 02 postos diurno	
Posto noturno das 18h00 as06H00	
total de Postos= 02	
TOTAL DOS SERVIÇOS	

VIGILÂNCIA SEGURANÇA PATRIMONIAL	
INSTALAÇÃO	
Item	**Valor Estimado (R$)**
Cabeamento (coaxial/UTP), eletrodutos, canaletas, conectores, fontes	
Instalação, testes, ajustes, projeto e configuração	
TOTAL DOS SERVIÇOS INSTALAÇÃO	

Anexo VI – Minuta do Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL PRIVADA ARMADA, COMPREENDENDO RONDA OSTENSIVA ARMADA, INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO POR MEIO DE SISTEMA DE CFTV, UTILIZADO OPERACIONALMENTE PELOS VIGILANTES NO LOCAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MEDIANTE COMODATO, COMPREENDENDO INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO, COM EFETIVA COBERTURA DAS DEPENDENCIAS DO PATIO CENTRALIZADOR DE SERVIÇOS E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E A EMPRESA ..... .

Pelo presente instrumento, os abaixo-assinados, de um lado o Município de São João da Boa Vista, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 46.429.379/0001-50, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 366, Centro, CEP: 13.870-223, São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. Vanderlei Borges de Carvalho**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 9.689.430-1 SSP/SP e CPF n.º 723.406.068-53, residente e domiciliado à Avenida Mauá, nº. 804, Nossa Senhora de Fátima, em São João da Boa Vista/SP, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **********, CNPJ nº ***, com endereço na cidade de ****, neste ato representada por seu Representante Legal, ******,** doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n° 7.587/23 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si, justo e avençado, celebram por força do presente Instrumento o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico 111/26**, **Processo Administrativo nº 1000204/2026,** mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL PRIVADA ARMADA, COMPREENDENDO RONDA OSTENSIVA ARMADA, INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO POR MEIO DE SISTEMA DE CFTV, UTILIZADO OPERACIONALMENTE PELOS VIGILANTES NO LOCAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MEDIANTE COMODATO, COMPREENDENDO INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO, COM EFETIVA COBERTURA DAS DEPENDENCIAS DO PATIO CENTRALIZADOR DE SERVIÇOS E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS.**, a ser executado pelo regime de empreitada por preço GLOBAL, com dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência que compõe o Processo Administrativo nº 1000204/2026, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

1.1.1. A execução do objeto deverá atingir o fim que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. Para a Prestação de Serviços objeto deste Contrato, fica ajustado o valor total de R$____ (_____), conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PREENCHER DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA	...	...		

2.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2.1. As despesas decorrentes deste certame são compatíveis com a prevista nas leis orçamentárias e correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada: 08.01.04.122.0004.2.004.339039, do Departamento de Obras e Serviços Públicos, proveniente de recursos próprios e 09.01.04.122.0004.2.004.339039 do Departamento de Meio ambiente, Agricultura e Abastecimento.

2.3. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.1.1. A prorrogação de que trata este subitem poderá ser realizada sucessivamente, dentro dos limites legais, desde que:

3.1.1.1. A contratada mantenha as condições de habilitação;

3.1.1.2. O contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações;

3.1.1.3. A pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado, permitida a negociação com o Contratado;

3.1.1.4. A autoridade competente ateste que as condições e preços permanecem vantajosos;

3.1.1.5. Haja manifestação expressa do Contratado informando interesse na prorrogação.

3.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4. O Contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.5. O contratado poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem 3.1, desde que o faça mediante documento escrito em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

Caso seja assinado digitalmente: 3.5. *O contrato será assinado por meio de assinatura digital.*

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Reajuste

4.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, qual seja, 10/11/2026.

4.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) do período, ou outro que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8. O reajuste será formalizado por apostilamento.

Repactuação

4.9. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado, formalizada por requerimento, instruído com documento que demonstre analiticamente a alteração dos custos, por meio de planilha de custos e formação de preços, bem como o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, desde que não sejam restritos à categoria da Administração Pública em geral.

4.9.1. A planilha que acompanha o requerimento deverá observar os mesmos requisitos da planilha de custo inicialmente apresentada no momento do procedimento licitatório.

4.9.2. Custos extraordinários não previstos inicialmente não serão objeto de repactuação e deverão ser apresentados como pedido de reequilíbrio.

4.10. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a) da data-limite para apresentação das propostas constante do ato convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço;

b) da data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases desses instrumentos.

4.11. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

4.11.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

4.12. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

4.13. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação

4.14. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

4.15. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

4.16. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

4.16.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

4.17. Devidamente instruído, o pedido será analisado pela unidade financeira do órgão ou entidade contratante, que encaminhará o processo, com parecer conclusivo, para deliberação da autoridade competente.

4.17.1. Da decisão da autoridade competente caberá pedido de reconsideração no prazo de 3 (três) dias úteis.

4.18. A vigência dos novos valores contratuais decorrentes da repactuação retroagirá à data do pedido.

4.19. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

4.20. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

4.21. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos,

deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

4.22. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

4.23. O prazo para resposta pela Administração Municipal frente a pedidos de repactuação de preços (formulado nos termos dos arts. 156 a 163 do Decreto Municipal n° 7.587/2023) será de 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo da documentação necessária, desde que completa.

4.23.1. O protocolo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não exime da responsabilidade do cumprimento do contrato ou promove suspensão de obrigações pactuadas.

4.24. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

4.25. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

4.26. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

4.27. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

4.28. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

4.29. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

Reequilíbrio Econômico-Financeiro

4.30. Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser apresentados à Administração Pública Municipal acompanhados de todos os subsídios necessários à sua análise.

4.30.1. O Departamento requisitante instruirá o respectivo processo administrativo, com parecer conclusivo das áreas econômico-financeira e jurídica.

4.30.2. O pedido deverá ser obrigatoriamente instruído com as justificativas pertinentes e os documentos que comprovem a procedência do pleito, sob pena do seu liminar indeferimento.

4.30.3. Os novos preços somente vigorarão a partir da celebração de termo aditivo ao contrato administrativo, retroagindo seus efeitos à data do pedido.

4.31. O prazo para resposta pela Administração Municipal frente a pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (formulado nos termos do art. 164 do Decreto Municipal n° 7.587/2023) deste contrato, será de 90 (noventa) dias, contados da data do protocolo da documentação necessária, desde que completa.

4.32. O protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não exime da responsabilidade de cumprimento do contrato ou promove a suspensão das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução dos serviços deverá ter início com o recebimento da ordem de serviço e se dará de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência – **Anexo I** do edital da licitação.

5.1.1. A apresentação da relação de funcionários que executarão os serviços e a comprovação de vínculo com a Contratada se dará no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de serviço.

5.2. O descumprimento dos prazos e condições especificados no Termo de Referência – **Anexo I** do edital da licitação ensejará a aplicação das penalidades previstas na cláusula décima primeira do presente contrato.

5.3. Eventuais pedidos de prorrogação do prazo de execução dos serviços deverão ser protocolados, antes do vencimento dos prazos, devidamente justificados pela Contratada, para serem submetidos à apreciação do Departamento Requisitante, o qual será o responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela Contratada.

5.3.1. Os pedidos de prorrogação deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Ordem de Serviços;

b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.3.2. Na análise da documentação apresentada, poderá o Departamento Requisitante solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

5.3.3. Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.3.4. A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de execução dos serviços, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO CONTRATUAL

6.1. Gestão do contrato:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. O gestor do contrato, nos termos do art. 145 do Decreto Municipal n° 7.587/2023, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

6.1.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.1.6. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.1.7. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.1.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.1.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.1.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.2. Fiscalização:

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.2.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, nos termos do art. 147 do Decreto Municipal n° 7.587/2023, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.2.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.2.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.2.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.2.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.2.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.2.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.3. Fica designado(a) o(a) servidor(a) _____ como gestor(a) deste contrato e o(a) servidor(a) _____ como fiscal deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

Do Recebimento

7.1. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato, serão observadas as disposições do **Anexo I – Termo de Referência** do **Pregão Eletrônico 111/26** e, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei n° 14.133/21.

7.2. A prestação dos serviços será recebida:

7.2.1 O prazo para recebimento provisório será de até 05 (cinco) dias corridos, contados da comunicação escrita pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea 'a', inciso I, artigo 140, da lei Federal 14.133/21.

7.2.2. O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 10 (dez) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na forma expressa na alínea 'b', da legislação supra.

7.2.3. A prestação dos serviços poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.4. Caso a irregularidade da prestação de serviços seja relativa à diferença de quantidade ou de partes, o Contratante determinará sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.2.5. O atraso na substituição ou complementação acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação de penalidades.

Da Medição

7.3. As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

7.3.1. Ao término de cada mês, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3.2. Após a apresentação da documentação prevista no subitem anterior e do relatório de execução dos serviços prestados no período, a Fiscalização procederá à conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como à verificação da regularidade da execução dos serviços.

7.3.2.1. Estando os serviços em conformidade com as condições contratuais, a Fiscalização atestará a medição no prazo de até 05 (cinco) dias, comunicando à CONTRATADA o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente Nota Fiscal ou Fatura, a qual deverá refletir exclusivamente os serviços efetivamente aprovados.

7.3.2.2. A Fiscalização emitirá o Atestado de Realização dos Serviços em até 02 (dois) dias contados a partir do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento somente será liberado após a regular liquidação da despesa e mediante a apresentação da documentação exigida para comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias relacionadas aos empregados vinculados à execução do contrato, conforme as condições do subitem 7 do **Anexo I – Termo de Referência** do **Pregão Eletrônico 111/26.**

8.2. As faturas apresentadas pela Contratada ao Contratante, para fins de pagamento, ficarão sujeitas à aplicação de um percentual de liberação vinculado à Avaliação da Qualidade dos Serviços, conforme percentuais indicados no subitem 7.4 do **Anexo I – Termo de Referência** do **Pregão Eletrônico 111/26.**

8.3. A devolução da fatura não aprovada pelo Departamento requisitante em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços contratados.

8.4. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

8.5. Nas Notas Fiscais emitidas deverá constar, obrigatoriamente, o número do **Pregão Eletrônico 111/26** e deste contrato.

8.6. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a regular liquidação da despesa, em conta corrente da CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.6.1. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

8.6.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

8.7. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN é devido no Município Contratante, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116/03, portanto, esta Prefeitura Municipal, na qualidade de responsável tributária, deverá reter a quantia correspondente à alíquota de 4,0% sobre o valor da nota fiscal apresentada e recolher a respectiva importância.

8.8. Quando da emissão da nota fiscal, a Contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS", considerando-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução, "RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA – INSS", conforme as Instruções Normativas RFB nº 2.110/2022 e 2.043/2021, bem como artigo 31 da Lei nº 8.212/1991, referente a serviços tomados que envolvem cessão/locação de mão de obra e/ou empreitada, independentemente do regime tributário e fiscal com alíquota em 11% e/ou 3,5% aos enquadrados na desoneração da folha de pagamento, através da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf); e ainda, "RETENÇÃO DE IRRF", considerando a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 e respectivas alterações, e o Decreto Municipal n° 7.529, de 19 de outubro de 2023, de acordo com a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e respectivas alterações, em sendo necessário que a Contratada destaque a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o município e observe o respectivo enquadramento legal de incidência, inclusive as empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda que estão dispensadas da retenção do IRRF, com o lançamento de informação no documento fiscal, com a inserção do referido enquadramento legal, bem como apresentação da declaração prevista no artigo 6º da IN RFB n° 1.234/12.

8.9. O Contratante somente efetuará o pagamento dos valores devidos, após comprovação, pela Contratada, do recolhimento da contribuição previdenciária (INSS), do FGTS, bem como da quitação da folha de pagamento dos funcionários da Contratada e relação de eventuais modificações ou inclusões de funcionários, instruída com prova do

registro na CTPS e/ou quitação integral das verbas rescisórias, sob pena de retenção dos pagamentos. O recolhimento do INSS será efetuado nos termos do artigo 31 da Lei n.º 8.212/91 (alterado pela Lei n.º 9.711/98).

8.9.1. Em caso de inadimplemento, a Contratante poderá realizar o pagamento direto das verbas trabalhistas e o depósito de valores em conta vinculada, nos termos do art. 121, § 3º, inc. III da Lei n° 14.133/21 c/c art. 151, parágrafo único do Decreto Municipal n° 7.587/23.

8.10. O pagamento relativo ao último mês de prestação dos serviços, em decorrência da extinção ou da rescisão do contrato, ficará condicionado, sem prejuízo dos demais documentos exigidos, a apresentação de cópias dos termos de rescisão dos contratos de trabalho, devidamente homologados, dos empregados vinculados à prestação dos respectivos serviços, ou à comprovação da realocação dos referidos empregados para prestar outros serviços.

8.11. O Contratante poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela contratada nos termos deste contrato.

8.12. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.13. Não será admitido o pagamento antecipado para este objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada se obriga a cumprir fielmente e de forma regular as cláusulas contratuais, especificações e prazos, bem como atender as determinações legais e regulares do Departamento requisitante.

9.2. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não ficando excluída ou reduzida esta responsabilidade pelo fato da fiscalização ou acompanhamento da execução pelo órgão interessado.

9.2.1. A Contratada é responsável integralmente em atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante.

9.3. A Contratada é responsável por não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.

9.4. A Contratada é responsável por cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

9.4.1. A Contratada é responsável por comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, nos termos do art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.

9.5. A Contratada é responsável por prestar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

9.6. A Contratada responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.7. A Contratada é responsável integralmente para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos da legislação em vigor, sendo que a presença da fiscalização do Contratante não diminui ou exclui essa responsabilidade.

9.8. A Contratada deverá fornecer, sempre que necessário e requerido, quaisquer documentos adicionais para fins de fiscalização.

9.9. A Contratada obriga-se, ainda, a:

9.9.1. Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação com a Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/21;

9.9.2. Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;

9.9.3. Zelar e garantir a boa qualidade da prestação dos serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.9.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, nos prazos e condições explicitadas na cláusula sétima, às suas expensas, no total ou em parte, a prestação dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

9.9.5. Responsabilizar-se por todos os tributos devidos em decorrência da execução dos serviços contratados;

9.9.6. Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual.

9.9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência deste contrato.

9.9.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Contratante, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.9.11. Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer participação do Contratante.

9.9.12. Enviar mensalmente ao Contratante cópia das guias de recolhimento do INSS e do FGTS, relação dos funcionários com os respectivos comprovantes de registro na CTPS e prova da quitação das folhas de pagamento, referentes ao presente contrato, que deverão ser juntadas no correspondente processo administrativo.

9.9.13. As cópias das guias de recolhimento deverão ser enviadas ao Departamento requisitante, para efeito de controle e instrução processual.

9.9.14. Substituir os funcionários que não executarem as tarefas nas condições aqui estabelecidas ou por conduta inconveniente, ouvido, em qualquer caso, o Contratante.

9.9.15. Providenciar a imediata substituição dos empregados designados em caráter rotineiro, nos casos de faltas, descansos semanais e outros da espécie, sem nenhum ônus adicional para o Contratante.

9.9.16. Respeitar e cumprir os benefícios definidos em convenção coletiva de trabalho da categoria para os empregados colocados em serviço.

9.9.17. Treinar os funcionários quanto aos aspectos da segurança e medicina do trabalho, e procedimentos relativos à utilização dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.

9.9.18. A Contratada se responsabiliza integralmente em fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) de forma a atender integralmente a legislação aplicável aos trabalhos previstos no contrato, bem como promover as alterações necessárias decorrentes de mudanças na legislação.

9.9.19. A Contratada deverá manter os equipamentos de proteção individual sempre em condições de uso, substituindo-os em caso de verificação do não cumprimento desta exigência pelo Contratante.

9.9.20. Fornecer identificação (crachá) a todos os seus empregados, bem como exigir que o portem em lugar visível.

9.9.21. Responder pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

9.9.22. Não permitir que seus funcionários prestem serviços particulares aos servidores públicos do Contratante.

9.9.23. Obedecer toda a normatização referente à segurança do trabalho, inclusive às diretrizes estabelecidas pela sua Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), pelo Contratante e demais normas constantes em convenção, acordo ou dissídio coletivo de trabalho.

9.9.24. Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual.

9.9.25. Enviar à Administração Pública Municipal e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual.

9.9.26. Providenciar para que todos os empregados vinculados ao contrato recebam seus pagamentos em agência bancária localizada no município onde serão prestados os serviços.
9.9.27. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados.
9.9.28. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para que obtenham os extratos dos recolhimentos de suas contribuições previdenciárias ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e dos seus depósitos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
9.9.29. Destacar e manter o número exigido ou, quando não fixado, o montante necessário de empregados, compatível com a natureza, quantidade, extensão e demais características dos serviços objeto do contrato.
9.9.30. Demonstrar, em até 30 (trinta) dias, contados do início da execução do respectivo contrato, que possui sede, filial, escritório ou preposto à disposição dos empregados e da Administração Pública no Município onde serão prestados os serviços, sob pena de incorrer nas sanções contratuais e rescisão do ajuste.
9.9.31. Apresentar, quando solicitado pela Administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato.
9.9.32. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21.
9.9.33. Garantir o cumprimento das disposições relacionadas à disciplina de proteção dedados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
9.10. Cumprir as demais obrigações constantes do Termo de Referência – **Anexo I** do **Pregão Eletrônico 111/26**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O Contratante obriga-se a:
10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.
10.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.
10.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
10.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados e recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
10.1.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado Gestor do Contrato.
10.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente aos serviços prestados, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
10.1.7. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas do Contrato.
10.1.8. Propiciar acesso aos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto.
10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada.
10.1.10. Notificar, por escrito, à Contratada sobre toda e qualquer irregularidade ou ocorrência relacionada com a prestação de serviços, assim como rejeitar e determinar substituições ou complementações, mesmo após a entrega dos mesmos.
10.1.11. Aplicar as penalidades cabíveis, através do Departamento de Administração, após solicitação do Departamento requisitante.
10.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
10.1.13. Não praticar atos de ingerência, tais como:
a) Exercer o poder de mando sobre os empregados do contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ele indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das

tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função especifica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função especifica para a qual o trabalhador foi contratado;

d) Considerar os trabalhadores do contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

e) Possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados do contratado;

f) Definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que mediante justificativa e previsão no instrumento convocatório da contratação;

g) Conceder aos trabalhadores do contratado direitos típicos de servidores públicos, não previstos no instrumento contratual.

10.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São infrações administrativas passíveis de aplicação de sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/21:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

11.1.5. Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

11.1.10. Para fins deste instrumento, considera-se, ainda, comportamento inidôneo a realização de atos tais como os descritos nos artigos 337-H, 337-L, 337-M, § 2° do Código Penal.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. impedimento de licitar e contratar;

11.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2.4. multas:

11.2.4.1. multa de 10% (Dez por cento) calculada sobre o valor mensal do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;

11.2.4.2. multa de 1% (Um por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor mensal, até o limite de 10% (dez por cento), caso o contratado retarde a execução dos serviços ou retarde a substituição dos serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência;

11.2.4.3. multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

11.2.4.4. multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as condutas descritas nos subitens 11.1.5. a 11.1.9;

11.2.4.5. multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 12,5% (doze e meio por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.5.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.6. Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pela contratada, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor mensal estimado do contrato;

11.2.4.7. Pela falta de uniformes, equipamentos de segurança, utensílios de trabalho, ou, falta de substituição, quando determinada pela fiscalização, multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor mensal estimado do item do contrato;

11.2.4.8. Pelo não atendimento, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, da determinação de substituição de empregados: multa no valor de 0,5% (meio por cento) do valor mensal estimado do item do contrato.

11.2.4.9. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei, observado o limite máximo de 30% do total do contrato licitado ou celebrado.

11.2.4.10. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada.

11.2.4.11. Durante a tramitação do processo de aplicação de penalidades, os pagamentos poderão ser suspensos total ou parcialmente para viabilizar o desconto de que se trata o subitem 11.2.4.10.

11.2.4.12. Se os pagamentos devidos à Contratada forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

11.2.4.13. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e cobrada judicialmente.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.5. Na aplicação das sanções de advertência e multa, que se dá por meio de processo administrativo simplificado, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

11.6.1. descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

11.6.2. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

11.6.3. demais situações de pequena relevância que configurem descumprimentos contratuais e editalícios corrigidos após notificação.

11.7. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

11.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pela prática das infrações dispostas nos subitens 11.1.5 a 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.14. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação;

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

11.15. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal n° 7.587/23.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da Contratada pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, amigavelmente, ou por um dos motivos abaixo descritos, os quais deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

13.2.1. Descumprir ou cumprir de forma irregular as normas editalícias ou das demais cláusulas deste contrato;

13.2.2. Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada neste contrato;

13.2.3. Deixar, injustificadamente, de assinar o Contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.2.4. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

13.2.5. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

13.2.6. Declaração de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;

13.2.7. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

13.2.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do Contratante;

13.2.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.10. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

13.2.10.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no subitem anterior, caso a penalidade aplicada à Contratada não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o Contratante, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do contrato.

13.3. A Contratada terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Supressão, por parte do Contratante, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei n° 14.133/21;

13.3.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 3 (três) meses;

13.3.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

13.3.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo Contratante por despesas efetivamente executadas;

13.3.5. Não liberação pelo Contratante, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução do serviço;

13.3.6. Na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do Contrato, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, sem aplicação de penalidades.

13.3.7. Para fins de aplicação desta cláusula, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei n° 14.133/21.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.1. Se a operação indicada no subitem anterior implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES RELACIONADAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou deste contrato, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1. Nos termos do artigo 142, inciso II do Decreto Municipal nº 7.587/2023, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, no Decreto Municipal n° 7.587, de 2023, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação da prestação de serviços que integra o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

Caso a CONTRATADA não seja depositária de bens da Administração em decorrência do contrato: 18.1. Para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, a Contratada prestará garantia de __% (_____ por cento) do valor total deste Contrato, no ato da assinatura do mesmo.
Caso a CONTRATADA seja depositária de bens da Administração em decorrência do contrato: 18.1. Para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, a Contratada prestará garantia, no ato da assinatura, de 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, acrescido do valor dos bens da Administração dos quais a Contratada ficará depositária em decorrência da execução do contrato, no ato da assinatura do mesmo.
18.1.1. São bens da Administração dos quais a Contratada ficará depositária em decorrência da execução do contrato: _____.
18.2. A garantia estipulada nesta cláusula será prestada mediante a seguinte modalidade de garantia:
Caso a Contratada opte pela prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública: 18.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
18.2.1.1. A Contratada deverá proceder conforme orientações da Tesouraria do Município de São João da Boa Vista, sito à Praça da Catedral, 7 - Centro. Tel. (19) 3631-3412;
Caso a Contratada opte pela prestação de garantia na modalidade de seguro-garantia: 18.2.1. Seguro-garantia;
18.2.1.1. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras:
18.2.1.1.1. A apólice vigorará por toda a vigência do contrato administrativo, bem como por 90 (noventa) dias após o encerramento do mesmo, e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
18.2.1.1.2. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a Contratada não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas;
18.2.1.1.3. Em se tratando da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular

Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

18.2.2.1.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

Caso a Contratada opte pela prestação de garantia na modalidade de fiança bancária: 18.2.1. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, na qual deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

18.2.1.1. A garantia, se prestada por fiança bancária, deverá ter seu valor expresso em REAIS (R$), e se aplicável, com atualização automática de seu valor, na mesma época, forma e periodicidade, estabelecidas na cláusula de REAJUSTE;

Caso a Contratada opte pela prestação de garantia na modalidade de título de capitalização: 18.2.1. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

18.3. Poderá haver substituição entre modalidades de garantia, durante a vigência do Contrato, desde que previamente aprovada pela Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

18.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nela previstas;

b) As multas moratórias e compensatórias aplicadas à Contratada;

c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada, que venham a ser pagas pela Contratante em decorrência de condenação ou acordo judicial.

18.5. Em caso de aditamento do contrato, que implique na sua alteração temporal ou econômica, a Contratada deverá providenciar, no ato da assinatura do termo aditivo, a complementação do valor e prazo da garantia, de forma a manter a equivalência já estabelecida.

18.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data em que for notificada.

18.7. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

18.7.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

18.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a Contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

18.9. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

18.10. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

18.11. A garantia prestada deverá ser retida, mesmo após o término da vigência do contrato, até o atestado do cumprimento de todas as obrigações contratuais ou quando em curso ação trabalhista ajuizada por empregado da contratada em face da Administração Pública Municipal, tendo como fundamento a prestação de serviços durante a execução do contrato, que poderá prever, ainda, a utilização do valor da garantia contratual retida como depósito judicial, se ainda não garantido o juízo pelo contratado.

18.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

18.13. A Contratada autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

18.14. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

19.1. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, propostas e anexos. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública do Processo Administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

20.1. A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, informando ao Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões judiciais que possam advir da execução deste Contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nos termos do artigo 92, §1º da Lei 14.133/2021.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas a seguir nomeadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

São João da Boa Vista, *data*.

_____

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____

RAZÃO SOCIAL
Representante legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela Contratada:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

Anexo VII – Modelo de Atestado de Visita Técnica

ATESTADO DE VISITA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL PRIVADA ARMADA, COMPREENDENDO RONDA OSTENSIVA ARMADA, INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO POR MEIO DE SISTEMA DE CFTV, UTILIZADO OPERACIONALMENTE PELOS VIGILANTES NO LOCAL, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS MEDIANTE COMODATO, COMPREENDENDO, INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO, COM A EFETIVA COBERTURA DAS DEPENDÊNCIAS DO PÁTIO CENTRALIZADOR DE SERVIÇOS, E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS, conforme especificações constantes no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

Atestamos, para fins de participação do Pregão Eletrônico n° 111/26, promovido por este Município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, que o Sr. _____, portador do (doc. de identificação) nº_____, representante da empresa _____, CNPJ _____, Fone (___) _____, e mail: _____, **ESTEVE NOS LOCAIS ONDE SERÃO REALIZADOS OS SERVIÇOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, em São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, em __/__/2026 (especificar data da visita) , reconhecendo o local da execução dos serviços.

(Dados do representante do respectivo Departamento responsável pelo acompanhamento da visita)

Nome completo:_____

Setor:_____

Assinatura:_____

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Dispensa de Visita Técnica

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc), neste ato representada por **(REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS** que, **OPTAMOS** por não realizar a visita ao(s) local(is) de execução dos serviços, que **ASSUMIMOS** todo e qualquer risco por esta decisão e **NOS COMPROMETEMOS** a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade Pregão Eletrônico nº 111/26, Processo Administrativo nº 100024/26.

(Local e data), (Assinatura do representante legal da empresa)
(Em papel timbrado da empresa licitante)